

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 1 de 24

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 29 de setembro de 2021, na sede social da Tangará Energia S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º andar, sala 06, Jacarepaguá, às 14:00 horas.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das S.A.”), foi realizada convocação mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas edições de 21, 22 e 23 de setembro de 2021; e no Diário Comercial nas edições das mesmas datas antes mencionadas, respectivamente.

3. MESA: Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e para secretariá-los a Srta. Isis Paula Cerinotti.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia, nos termos do artigo 166, IV da Lei das S.A.; e **(ii)** a consolidação o Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes:

5.1. Aprovar o aumento de capital social da Companhia, nos seguintes termos:

5.1.1. Aumentar o capital social no valor de R\$ 78.534.828,50 (setenta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), por conversão da totalidade das debêntures emitidas pela Companhia, em ações, observando o determinado na cláusula 6.7 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Primeira Emissão de Turmalina Energética S.A. (sendo a quarta emissão de debêntures da Tangará Energia S.A., sucessora por incorporação da Turmalina Energética S.A. (“Escritura de 4ª Emissão”), registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o n.º AD330019450002, em 26 de fevereiro de 2019, mediante a emissão de 7.853.482.850 (sete bilhões, oitocentos e cinquenta e três milhões, quatrocentas e oitenta e duas mil, oitocentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, fixado de acordo com o critério previsto no inciso II do §1º do art. 170 da Lei das S.A. e cláusula 6.7.2, com base no valor do patrimônio líquido da Companhia, com data-base 31 de agosto de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 03/34

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 2 de 24

(a) O debenturista **Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** subscreve e integraliza 7.600.688.839 (sete bilhões e seiscentos milhões e seiscentas e oitenta e oito mil e oitocentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 76.006.888,39 (setenta e seis milhões, seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo I);

(b) A debenturista **Santo Ivo Energética S.A.** subscreve e integraliza 252.788.671 (duzentos e cinquenta e dois milhões e setecentas e oitenta e oito mil e seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 2.527.886,71 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo II);

5.1.1.1. Em que pese o determinado no caput do artigo 172, da Lei das S.A., considerando que os acionistas não debenturistas não eram acionistas da incorporada Turmalina Energética S.A. quando da emissão das referidas debêntures, será conferido a estes o direito de preferência no aumento de capital social por conversão de debêntures e ações ordinárias determinado no item 5.1.1. acima.

5.1.1.2. Registrar o acionista abaixo exerce seu direito de preferência e, em conformidade com o artigo 171, caput da Lei das S.A., subscreve, na proporção de sua participação no capital social da Companhia:

Sergio Feijão Filho – 809 (oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos), conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo III).

5.1.1.3. Registrar que, em conformidade com o artigo 171, *caput* e §4º da Lei das S.A., os demais acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição e integralização do aumento de capital na proporção das suas respectivas participações. Os acionistas devem exercer tal direito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Comercial, mediante o comparecimento na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 3 de 24

02, 4º andar, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, munidos de cópia do seu CPF, da sua cédula de identidade e do seu comprovante de residência, para efetuarem a respectiva subscrição e firmarem o boletim de subscrição, informando se interessará pelas sobras (conforme aplicável).

5.1.2 Aumentar o capital social no valor de R\$ 219.633.775,25 (duzentos e dezenove milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), por conversão da totalidade das debêntures emitidas pela Companhia em ações, observando o determinado na cláusula 6.7 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Sexta Emissão da Tangará Energia S.A., em 26 de dezembro de 2019, registrado na JUCERJA sob o n.º ED333005752000, em 02 de Janeiro de 2020, mediante a emissão de 21.963.377.525 (vinte e um bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, trezentas e setenta e sete mil, quinhentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, fixado de acordo com o critério previsto no inciso II do §1º do art. 170 da Lei de S.A. e na cláusula 6.7.2, com base no valor do patrimônio líquido da Companhia, com data-base 31 de agosto de 2021.

(a) O debenturista **Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** subscreve e integraliza 21.417.576.552 (vinte e um bilhões, quatrocentos e dezessete milhões, quinhentas e setenta e seis mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 214.175.765,52 (duzentos e quatorze milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo I);

(b) A debenturista **Santo Ivo Energética S.A.** subscreve e integraliza 545.800.973 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas mil, novecentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 5.458.009,73 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e nove reais e setenta e três centavos), conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo II);

5.1.2.1 Registrar que os demais acionistas não terão direito de preferência no aumento de capital social por conversão de debêntures

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 4 de 24

em ações ordinárias previsto no item 5.1.2., em conformidade com o artigo 172, caput da Lei das S.A..

5.1.3. Aumentar o capital social no valor R\$ 2.876.557,12 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), mediante emissão de 287.655.712 (duzentos e oitenta e sete milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil, setecentas e doze) novas ações ordinárias, nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, fixado de acordo com o critério previsto no inciso II do §1º do art. 170 da Lei das S.A., com base no valor do patrimônio líquido da Companhia.

(a) O acionista **Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, neste subscreve e integraliza 249.019.865 (duzentos e quarenta e nove milhões, dezenove mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 2.490.198,65 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), mediante capitalização de crédito devido contra a Companhia, em razão de debêntures por ele subscritas, em 13 de dezembro de 2018, em Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em ações, em série única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Quinta Emissão da Tangará Energia S.A., registrado na JUCERJA sob o n.º ED333004633000, em 17 de Dezembro 2018, conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo I);

5.1.3.1. Registrar que os acionistas abaixo exercem seu direito de preferência e, em conformidade com o artigo 171, caput da Lei das S.A., subscrevem, na proporção de sua participação no capital social:

Santo Ivo Energética S.A. – 38.620.708 (trinta e oito milhões, seiscentas e vinte mil, setecentas e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 386.207,08 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e oito centavos) conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo II).

Sergio Feijão Filho – 2.293 (duas mil, duzentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 5 de 24

valor total de R\$ 22,93 (vinte e dois reais e noventa e três centavos), conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo III).

5.1.3.2. Registrar que, em conformidade com o artigo 171, *caput* e §4º da Lei das S.A., os demais acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição e integralização do aumento de capital na proporção das suas respectivas participações. Os acionistas devem exercer tal direito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Diário Comercial, mediante o comparecimento na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 4º andar, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-028, munidos de cópia do seu CPF, da sua cédula de identidade e do seu comprovante de residência, para efetuarem a respectiva subscrição e firmarem o boletim de subscrição, informando se interessará pelas sobras.

5.1.4. Em razão das aprovações dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 acima, o aumento total do capital social da Companhia será no valor de R\$ 301.045.160,88 (trezentos e um milhões, quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos), com a emissão 30.104.516.087 (trinta bilhões, cento e quatro milhões, quinhentas e dezesseis mil, oitenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, passando, portanto, o capital social da Companhia de R\$ 106.512.300,50 (cento e seis milhões, quinhentos e doze mil, trezentos reais e cinquenta centavos) para R\$ 407.557.461,38 (quatrocentos e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil ,quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)).

5.2. Alterar, em consequência do aumento de capital social aprovado no item 5.1. acima, a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º *O capital social da sociedade é para R\$ 407.557.461,38 (quatrocentos e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil ,quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), parcialmente subscrito e integralizado, representado por 34.963.256.139 (trinta e quatro bilhões e novecentos e sessenta e três milhões e duzentas e cinquenta e seis mil e cento e trinta e nove) ações, sendo 34.963.256.138 (trinta e quatro bilhões e novecentos e sessenta e três milhões e duzentas e cinquenta e seis mil e cento*

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 6 de 24

e trinta e oito) ações ordinárias e 1 (uma) de ação preferencial classe “R”, todas nominativas e sem valor nominal.”

5.3. Estabelecer que transcorrido o prazo do direito de preferência previsto acima, será convocada nova assembleia geral extraordinária para subscrição e integralização de eventuais sobras.

5.4. Em razão das deliberações ora aprovadas, consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo IV.

5.5. Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das S.A..

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas e pelos integrantes da mesa que a presidiram.

7. ASSINATURAS: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente da Mesa e Isis Paula Cerinotti Malhaes – Secretaria Designada. Acionistas: Santo Ivo Energética S.A., Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.), Sergio Feijão Filho (neste ato representada por sua procuradora Isis Paula Cerinotti).

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de setembro de 2021.

Isis Paula Cerinotti
Secretária Designada

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/34

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 7 de 24

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qualificação	Quantidade de Ações
Investimentos Sustentáveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 20.748.867/0001-37, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.885.392/0001-62, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti	4.723.663.872 ON
Santo Ivo Energética S.A.	sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.591.115/0001-72 e com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá.	135.072.878 ON 01 Pref. "R"
Sergio Feijão Filho	Brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.787.318-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.171.738-50	502 ON
TOTAL:		4.858.507.698 ON 1 Pref. "R"

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Tangará Energia S.A..

Rio de Janeiro, RJ, 29 de setembro de 2021

Isis Paula Cerinotti Malhaes
Secretária Designada

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/34

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 8 de 24

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 20.748.867/0001-37, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacífic Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.885.392/0001-62, **subscreve e integraliza as** seguintes ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ações essas de emissão da **TANGARÁ ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.573.381/0001-96 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma:

- (a) 7.600.688.839 (sete bilhões e seiscentos milhões e seiscentas e oitenta e oito mil e oitocentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 76.006.888,39 (setenta e seis milhões, seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), neste ato **integralizadas** pela conversão de 137.078 debêntures, observando o determinado na cláusula 6.7 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Primeira Emissão de Turmalina Energética S.A. (sendo a quarta emissão de debêntures da Tangará Energia S.A., sucessora por incorporação da Turmalina Energética S.A. ("Escritura de 4ª Emissão"), registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o n.º AD330019450002, em 26 de fevereiro de 2019;
- (b) 21.417.576.552 (vinte e um bilhões, quatrocentos e dezessete milhões, quinhentas e setenta e seis mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 214.175.765,52 (duzentos e quatorze milhões, cento e setenta e cinco mil,

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 9 de 24

setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), neste ato **integralizadas** pela conversão de 19.638 debêntures, observando o determinado na cláusula 6.7 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Sexta Emissão da Tangará Energia S.A., em 26 de dezembro de 2019, registrado na JUCERJA sob o n.º ED333005752000, em 02 de Janeiro de 2020; e

(c) 249.019.865 (duzentos e quarenta e nove milhões, dezenove mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 2.490.198,65 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) neste ato **integralizadas** pela capitalização de crédito devido contra a Companhia, em razão de ser detentora de 917 debêntures emitidas em 13 de dezembro de 2018, em Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em ações, em série única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Quinta Emissão da Tangará Energia S.A., registrado na JUCERJA sob o n.º ED333004633000, em 17 de Dezembro 2018,

tudo em conformidade com Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ocorrida nesta data. O **INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, neste ato, pede reserva de sobras caso não haja subscrição e integralização do valor remanescente do aumento de capital, comprometendo-se assinar novo Boletim de Subscrição em até 30 (trinta dias) após o término do prazo do exercício do direito de preferência previsto na referida Assembleia.

**INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**

(p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 10 de 24

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SANTO IVO ENERGÉTICA S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.591.115/0001-72 e com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Almirante Julio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, **subscreve e integraliza as** seguintes ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ações essas de emissão da **TANGARÁ ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.573.381/0001-96 (“Companhia”), ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma:

(a) 252.788.671 (duzentos e cinquenta e dois milhões e setecentas e oitenta e oito mil e seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 2.527.886,71 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) neste ato **integralizadas** pela conversão de 3922 debêntures, observando o determinado na cláusula 6.7 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Primeira Emissão de Turmalina Energética S.A. (sendo a quarta emissão de debêntures da Tangará Energia S.A., sucessora por incorporação da Turmalina Energética S.A. (“Escritura de 4ª Emissão”), registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o n.º AD330019450002, em 26 de fevereiro de 2019;

(b) 545.800.973 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas mil, novecentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ 5.458.009,73 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e nove reais e setenta e três centavos) neste ato **integralizadas** pela conversão de 562 debêntures, observando o determinado na cláusula 6.7 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Sexta Emissão da Tangará Energia S.A., em 26 de dezembro de 2019, registrado na JUCERJA sob o n.º ED333005752000, em 02 de Janeiro de 2020; e

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 11 de 24

(c) 38.620.708 (trinta e oito milhões, seiscentas e vinte mil, setecentas e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 386.207,08 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e oito centavos) integralizadas em dinheiro mediante depósito bancário em conta corrente, a ser pago em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data,

tudo em conformidade com Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ocorrida nesta data. A **SANTO IVO ENERGÉTICA S.A.**, neste ato, pede reserva de sobras caso não haja subscrição e integralização do valor remanescente do aumento de capital, comprometendo-se assinar novo Boletim de Subscrição em até 15 (quinze dias) após o término do prazo do exercício do direito de preferência previsto na referida Assembleia.

SANTO IVO ENERGÉTICA S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/34

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 12 de 24

ANEXO III

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SERGIO FEIJÃO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.787.318-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 010.171.738-50., **subscreve e integraliza 3.102** (três mil, cento e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ações essas de emissão da **TANGARÁ ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.573.381/0001-96 (“Companhia”), ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, perfazendo o valor total de **R\$ 31,02** (trinta e um reais e dois centavos), em dinheiro mediante depósito bancário em conta corrente, a ser pago em até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, tudo em conformidade com Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, ocorrida nesta data.

SERGIO FEIJÃO FILHO

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 13 de 24

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **TANGARÁ ENERGIA S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antônio Gallotti), podendo manter, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. A Companhia tem filial no município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, na Estrada da Casa de Força, s/n, UHE Guaporé, CEP 78.250-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.573.381/0002-77, e NIRE nº 5199900194, denominada **UHE Guaporé**.

Artigo 3º A Sociedade tem por objeto a geração e a comercialização, inclusive na modalidade varejista, de energia de qualquer origem e natureza. Poderá, para tanto, elaborar estudos de viabilidade e projetos; promover a construção, a operação, a manutenção de usinas de geração e, bem assim, a realização de quaisquer outros serviços afins ou complementares relacionados ao seu objeto social. A Sociedade poderá, ainda, participar de outras empresas, negócios e empreendimentos voltados à atividade energética, com prévia deliberação dos acionistas.

Artigo 4º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º O capital social da sociedade é para R\$ 407.557.461,38 (quatrocentos e sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil ,quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), parcialmente subscrito e integralizado, representado por

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 14 de 24

34.963.256.139 (trinta e quatro bilhões e novecentos e sessenta e três milhões e duzentas e cinquenta e seis mil e cento e trinta e nove) ações, sendo 34.963.256.138 (trinta e quatro bilhões e novecentos e sessenta e três milhões e duzentas e cinquenta e seis mil e cento e trinta e oito) ações ordinárias e 1 (uma) de ação preferencial classe “R”, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Sociedade.

Artigo 6º As ações preferenciais nominativa classe “R”, inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto e gozarão das seguintes vantagens:

- (i) recebimento de um dividendo anual fixo, não cumulativo, de 1% (um por cento) sobre o valor da sua respectiva participação no capital social; e
- (ii) prioridade, em caso de liquidação da sociedade, no recebimento do capital e no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar.

Parágrafo 1º O não pagamento dos dividendos previstos supra, por três exercícios consecutivos, conferirá às ações preferenciais o direito de voto, que persistirá até a Assembleia Geral que determinar a distribuição de dividendos. A aquisição do direito de voto não implicará a perda para essas ações de sua qualidade de preferenciais.

Parágrafo 2º O disposto no parágrafo 1º supra, vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da companhia, ou seja, a partir da entrada da UHE Guaporé em operação comercial em sua potência plena.

Artigo 7º Sem prejuízo dos direitos assegurados no Artigo 6º supra, as ações preferenciais classe “R” poderão ser objeto de resgate pela sociedade, nas condições previstas neste artigo:

Parágrafo 1º O resgate das ações preferenciais classe “R” será realizado por deliberação dos acionistas, nas condições previstas neste artigo, sendo condicionado à integralização total de tais ações e se dará tendo como referência a data do início da operação comercial da Usina, caracterizada pela operação comercial da última unidade geradora, acordada, para os efeitos do resgate, em 31 de março de 2003.

Parágrafo 2º Observado o disposto no parágrafo 1º, supra, o resgate das ações preferenciais classe “R”:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 15 de 24

- a) será iniciado a partir do 2º ano da data de início da operação comercial, acordada, para os efeitos de resgate, em 31/03/2003, devendo estar concluído em até 08 (oito) anos;
- b) a cada trimestre, a partir do 2º ano da data de início da operação comercial da Usina, em quantidade mínima correspondente a 1/32 (um trinta e dois avos) do total destas ações.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do resgate regulado nos parágrafos 1º e 2º supra, será facultado à sociedade realizar o resgate de parte ou da totalidade das ações preferenciais classe “R”, a qualquer tempo.

Parágrafo 4º Caso a sociedade resgate, anualmente, ações preferenciais classe “R” em percentual superior ao previsto nos resgates referidos no parágrafo 2º supra, poderá abater o excedente do percentual a ser resgatado nos anos subsequentes, a critério dos acionistas.

Parágrafo 5º O preço de resgate das ações preferenciais classe “R” será calculado com base no preço de integralização das mesmas, corrigido monetariamente pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGPM-FGV”), desde a data da respectiva integralização até a data do efetivo resgate, pro-rata temporis, acrescido de remuneração do capital de 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada igualmente pro-rata temporis.

Parágrafo 6º Caso o índice de correção previsto no parágrafo anterior deixe de ser oficialmente divulgado, ou na impossibilidade legal da respectiva utilização, adotar-se-á, para efeito do resgate, um índice que vier a substituí-lo e que reflita adequadamente a desvalorização da moeda nacional.

Parágrafo 7º Os lucros ou reservas da sociedade poderão ser utilizados no resgate das ações preferenciais classe “R”, sendo que tal resgate poderá efetivar-se com redução ou não do capital social.

Parágrafo 8º As demais condições e o modo de resgate, não expressamente previstos neste Estatuto, serão estabelecidos: a) por Acordo de Acionistas, b) pela Assembleia Geral, que deliberará por maioria simples de votos dos acionistas presentes, nas matérias de sua competência.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 16 de 24

Parágrafo 9º As ações preferenciais classe “R” resgatáveis de emissão da companhia perderão essa característica caso não sejam integralizadas nos prazos previstos no respectivo Boletim de Subscrição, acrescidos de 30 (trinta) dias contados da data prevista para a integralização.

Artigo 8º A Sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral e observadas as disposições legais e as do presente Estatuto:

- a) criar outras ações preferenciais e/ou aumentar o número de ações preferenciais de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo que as ações emitidas poderão ser resgatáveis ou não e ter ou não valor nominal, nos termos do art. 11, parágrafo 1º, da Lei n. 6.404/76;
- b) emitir debêntures, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos e valores mobiliários, inclusive Notas Promissórias, para distribuição pública ou privada, nas condições a serem fixadas pela Assembleia;
- c) deliberar o resgate ou a amortização de ações ou de classes de ações, determinando as condições e o modo de proceder-se à operação.

Parágrafo 1º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, bem como na emissão de debêntures ou outros títulos conversíveis em ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 2º O prazo para o exercício do direito de preferência, observado o disposto no Art. 171 da Lei n. 6.404/76, é de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata ou de aviso aos acionistas.

Parágrafo 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo, os aumentos de capital decorrentes de conversão de debêntures em ações, cuja emissão tenha sido aprovada em Assembleia Geral, serão averbados pela Diretoria, mediante ata de reunião arquivada no Registro do Comércio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 166 da Lei 6.404/76, e consolidados anualmente na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 9º As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 17 de 24

Parágrafo 1º A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro Registro de Ações.

Parágrafo 2º Os títulos múltiplos ou certificados das ações serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Artigo 10 A Sociedade deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como a emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo.

Artigo 11 Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia geral, segundo os critérios de avaliação fixados na legislação societária.

Parágrafo Único Se a deliberação da Assembleia geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. Nesse caso, a Sociedade pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso, calculado com base no último balanço e, levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia geral.

Artigo 12 A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização dos acionistas.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Competência

Artigo 13 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relacionadas com o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Instalação

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/34

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 18 de 24

Artigo 14 A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor. O Presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, o Secretário.

Parágrafo único. Independentemente das formalidades previstas em lei e neste estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Assembleia Geral Ordinária

Artigo 15 Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/76.

Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 16 A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 2º Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º Os Diretores serão substituídos, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelos demais membros da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 19 de 24

permanente, e desde que o número de membros remanescentes seja menor do que o mínimo previsto no caput deste artigo, a Assembleia Geral elegerá substituto, que exercerá o mandato até o término do prazo de gestão do diretor substituído.

Reuniões

Artigo 18 A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

Parágrafo 1º As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento.

Parágrafo 2º Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo 3º A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, o Presidente terá, além do seu voto, o voto de qualidade.

Parágrafo 4º As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Representação da Sociedade

Artigo 19 A representação ativa e passiva da companhia será exercida por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo 1º A Companhia será, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

Parágrafo 2º A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) de seus membros ou constituir um procurador, para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 21/34

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 20 de 24

Artigo 20 A Diretoria poderá constituir procuradores da Sociedade, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo único As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula *ad judícia*.

Competência

Artigo 21 Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à plena realização do seu objeto social.

Artigo 22 Ao Diretor Presidente compete, especificamente:

- (a) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- (b) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e
- (c) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos temporários ou permanente, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

Artigo 22-A. - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária ou permanente, praticando todos os atos de competência do substituído.

Artigo 23 Os Diretores sem designação especial exercerão as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Diretor Presidente.

Remuneração

Artigo 24 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 21 de 24

CAPITULO V: DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento

Artigo 25 A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em Lei.

Artigo 26 O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia geral ordinária após a sua instalação.

Artigo 27 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas da representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 28 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado o levantamento de demonstrações contábeis intermediárias, em qualquer data na forma da legislação vigente.

Artigo 29 O Relatório da Diretoria e as demonstrações contábeis, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 30 Do resultado do exercício, feitas as deduções para atender a prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda, será atribuída à Diretoria uma participação no lucro nos termos do § 1º do Artigo 152, da Lei 6404/76.

Artigo 31 Do lucro líquido do exercício, após a dedução prevista no artigo anterior, a Diretoria apresentará proposta com a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até que alcance 20% (vinte por cento) do Capital social;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 23/34

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 22 de 24

- (ii) importância destinada ao Pagamento do Dividendo Fixo assegurado às ações preferenciais classe “R”, nos termos do Artigo 6º, inciso i, deste Estatuto;
- (iii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6404/76, para pagamento de remuneração aos acionistas. No caso das demais ações preferencias, a remuneração será 10% (dez por cento) maior do que a atribuída aos titulares de ações ordinárias; e
- (iv) Atendida a destinação prevista nos parágrafos anteriores, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

Dividendos Intermediários

Artigo 32 A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, §1º da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo 1º A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou em virtude de decisão dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 23 de 24

Artigo 34 Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos com base na legislação vigente.

Artigo 35 O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 36 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), todas e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6404/76 e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara.

Parágrafo 1º A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois polos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada polo.

Parágrafo 2º Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo 3º A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 4º As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, delas não cabendo qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo 5º Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado,

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 25/34

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**

p. 24 de 24

e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido polo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes.

Parágrafo 6º Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (Caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida.

Parágrafo 7º As partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de setembro de 2021.

Isis Paula Cerinotti Malhaes
Secretária Designada

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Jose Roberto Menezes De Oliveira e Isis Paula Cerinotti Malhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 094C-B4EB-FCD6-D4D8.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/094C-B4EB-FCD6-D4D8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 094C-B4EB-FCD6-D4D8



Hash do Documento

18ADB7E2EC7594D65F57C02CA513D97595AD477C2E1F32CA1E8E5C61A679FE3C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2021 é(são) :

- Fernando Mano da Silva - 690.436.121-20 em 05/10/2021 14:27
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira - 071.000.747-70 em
05/10/2021 12:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Carlos Gustavo Nogari Andrioli - 861.403.379-68 em 05/10/2021
11:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- José Roberto Menezes de Oliveira - 056.517.967-54 em
05/10/2021 11:27 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Roberto Menezes De Oliveira
Tipo: Certificado Digital
- Isis Paula Cerinotti Malhaes - 102.591.647-63 em 05/10/2021
10:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 05/10/2021 é(são) :

- Kelly Soto Perez Panisset - 102.603.487-67 em 05/10/2021 11:25
UTC-03:00



Jurídicas. Cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, devidamente registrados na junta comercial competente (ata de eleição dos diretores, ata de eleição dos membros do conselho de administração, se houver, e/ou procuração), bem como documento de identidade contendo foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional) do representante legal que comparecerá à AGE. - **Fundos de Investimento.** Cópia autenticada do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, ata de eleição dos membros do conselho de administração, se houver, e/ou procuração), devidamente registradas na junta comercial competente, e documento de identidade com foto do representante legal. - **Acionistas Representados por Procurador.** Os acionistas que forem representados por procurador deverão observar o disposto no art. 126, §1º, da Lei das S.A., sendo necessário a apresentação do instrumento de mandato e do documento com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional) do procurador que comparecerá à AGE. - **Comparecimento Presencial.** Na forma do art. 5º, §2º da ICVM 481/09, o acionista que comparecer munido da documentação necessária poderá participar da AGE desde que os documentos sejam apresentados até o horário da abertura dos trabalhos, ainda que não os tenha apresentado à Companhia previamente. - **Direito de Retirada.** Conforme disposto no art. 252, §2º da Lei das S.A., a aprovação da operação na AGE ensejará o exercício do direito de retirada por parte dos acionistas da Companhia que (a) não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, (b) se absterem de votar ou (c) não comparecerem à AGE. O prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de retirada começará a fluir a partir da data de publicação da ata de AGE, observado que o pagamento do valor do reembolso permanecerá condicionado à efetiva consumação da Incorporação de Ações. O reembolso se dará pelo valor patrimonial das ações, na forma do art. 45 da Lei das S.A. O acionista poderá solicitar levantamento de balanço especial caso a deliberação da assembleia ocorra mais de 60 (sessenta) dias após a data do último balanço aprovado. O direito de retirada poderá ser exercido por acionista que seja titular de ações desde 23 de junho de 2021, data da publicação do primeiro fato relevante relativo à operação deliberada nesta assembleia, e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de recasso. Por fim, aproveitamos para acrescentar que, os acionistas poderão dirimir eventuais dúvidas em relação às matérias em pauta e informações contidas neste Edital de Convocação por meio de contato direto com o departamento de Relações com Investidores da Companhia, através de mensagem eletrônica para o e-mail ri@3rpetroleum.com.br ou pelo telefone +55 (21) 3475-5555. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021. Paulo Thiago Arantes de Mendonça - **Presidente do Conselho de Administração.**

Id: 2341464

ANASA AUTO NACIONAL LTDA. - EPP
CNPJ: 30.070.585/0001-87

Edital de Convocação de Reunião de Sócios: Ronaldo Faria Maciel e Rogério Faria Maciel, na condição de administradores da Anasa Auto Nacional Ltda. - EPP, convocam os senhores quotistas para reunirem-se em Reunião de Sócios, a ser realizada na Rua Dr. Borman, nº 23, auditório, Centro, Niterói/RJ, tendo sido estabelecida às 12:00 (meio dia) do dia 28/09/2021 para a realização em primeira convocação, e às 12:00 (meio dia) do dia 05/10/2021 para eventual realização em segunda convocação, com possibilidade de participação virtual, a partir do envio do respectivo "link" de acesso aos e-mails dos sócios. A ordem do dia, a ser discutida e deliberada na reunião, será: (i) proposta de formalização da dissolução total da sociedade, com escolha do liquidante a ser nomeado para proceder com sua liquidação; (ii) proposta para que seja expressamente determinado ao liquidante eleito a imediata persecução do ressarcimento, em dinheiro, junto à "Anasa Imobiliária Ltda." e à "VR2 - Filomena Empreendimentos Imobiliários Ltda.", dos recursos financeiros pertencentes à sociedade, utilizados na incorporação imobiliária do empreendimento "Fazenda Santa Filomena", estabelecendo-se um prazo de até 60 (sessenta) dias para as tentativas de solução amigável, e autorizando-o a contratar advogados e a deflagrar o competente procedimento judicial, caso não seja obtida solução amigável nesse prazo; (iii) proposta para que seja expressamente determinado ao liquidante eleito a imediata apuração dos valores necessários ao pronto pagamento da dívida da sociedade junto ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, com a consequente solicitação de seu aporte pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias, a ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias; (iv) proposta para que o liquidante seja expressamente autorizado a confessar a falência da sociedade, caso algum dos sócios deixe de fazer os aportes aludidos no item (iii) supra, admitindo-se que outro sócio venha a assumir para si tal responsabilidade, desde que dentro do mesmo prazo de 15 (quinze) dias referido em (iii).

Id: 2341576

GRUPO DE MODA SOMA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME n.º 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1
EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA 30/09/21: O Conselho de Administração do GRUPO DE MODA SOMA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, n.º 154, Botafogo, CEP 220-290-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.285.590/0001-08 ("Companhia"), vem, pelo presente, comunicar aos acionistas da Companhia e ao mercado em geral o cancelamento da assembleia geral extraordinária convocada para o dia 30/09/21, às 14:00 horas. Rio de Janeiro, 13/09/2021. MARCEL SAPIR - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2341334

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
CNPJ N° 42.422.212/0001-07
DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI 0441/21	32.287.575/0003-95	8479.90.90
FI 0442/21	04.079.887/0004-59	4811.41.90
FI 0443/21	73.323.404/0001-90	7312.10.90
FI 0444/21	73.323.404/0001-90	8477.90.00
FI 0445/21	73.323.404/0001-90	8309.90.00
FI 0446/21	73.323.404/0001-90	9612.10.19
FI 0447/21	09.594.388/0001-70	3907.61.00
FI 0448/21	10.659.948/0001-07	9401.80.00
FI 0449/21	10.659.948/0001-07	9403.90.90
FI 0450/21	10.659.948/0001-07	9401.90.90

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2021
João Paulo Alcântara Gomes - Diretor

Id: 2341569

DUNA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME 52.127.214/0001-27 - NIRE 33.3.0033606-1

Edital de Convocação. Assembleia Geral Extraordinária. Ficam os senhores acionistas da **Duna Energia S.A.** ("Duna" ou "Companhia") convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), em primeira convocação, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 13:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, nº 50, salas 501 a 503, 5º andar, Centro, CEP 20011-030, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) exame, discussão e apreciação dos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações de Emis-

são da Companhia pela 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 12.091.809/0001-55 ("3R"), relativo à incorporação das ações de emissão da Companhia pela 3R, celebrado na presente data ("Protocolo"), e a sua implementação, com a conversão da Companhia em subsidiária integral da 3R, sujeito a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas; (ii) ratificação da nomeação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, São Paulo, SP, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob o nº 13.418.712/0001-77 ("Empresa Avaliadora"), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, visando o atendimento das exigências previstas no art. 252, § 1º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação das ações de emissão da Companhia elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) aprovação da incorporação das ações de emissão da Companhia pela 3R, nos termos do Protocolo ("Incorporação de Ações"), tornando-se a Companhia uma subsidiária integral da 3R, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A., pelo seu valor econômico, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo ("Condições Suspensivas"); e (v) caso seja aprovada a Incorporação de Ações, a autorização para os administradores e/ou procuradores da Companhia tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação de Ações, bem como ratificar todos e quaisquer atos e instrumentos celebrados pela Diretoria da Companhia, incluindo, sem limitação, o Protocolo. **Documentos à disposição dos Acionistas:** A Companhia informa que os documentos e informações referidos nos parágrafos acima encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021. Harvey David Gardiner - **Diretor Presidente.**

Id: 2341606

ELETROD ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 30.820.802/0001-09
LAUDO

Conforme decreto nº42.649 de 05/10/2010 publicado no D.O do Estado do RJ, apresento laudo técnico para as mercadorias a seguir: NCM 8517.62.49. a) Roteador de bordo Al Chassis fonte W/AC, módulos, CTRL e modulo de ventilação. As referidas mercadorias importadas pela Illumina Comércio de Materiais Elétricos Eireli, CNPJ 13.648.260/0001.10, enquadram-se no referido decreto oficial como produtos eletro-eletrônicos. Declaro estar ciente e sujeito à Lei federal 8.137 de 27/12/90.

Leandro Delphim
Engenheiro Eletricista
CREA: 2006109270
CPF: 03381232703

Id: 2341755

ANASA PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 29.195.971/0001-16

Edital de Convocação de Reunião de Sócios: Ronaldo Faria Maciel e Rogério Faria Maciel, na condição de administradores da Anasa Participações Ltda. - EPP, convocam os senhores quotistas para reunirem-se em Reunião de Sócios, a ser realizada na Rua Dr. Borman, nº 23, auditório, Centro, Niterói/RJ, tendo sido estabelecida às 12:00 (meio dia) do dia 28/09/2021 para a realização em primeira convocação, e às 12:00 (meio dia) do dia 05/10/2021 para eventual realização em segunda convocação, com possibilidade de participação virtual, a partir do envio do respectivo "link" de acesso aos e-mails dos sócios. A ordem do dia, a ser discutida e deliberada na reunião, será: (i) formalizar a dissolução total da sociedade; e, (ii) escolher o liquidante para proceder com sua liquidação.

Id: 2341578

TANGARÁ ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 03.573.381/0001-96
NIRE 33.300.325.131

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. São convidados os Senhores Acionistas da Tangará Energia S.A. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Condomínio Worldwide Office, Jacarepaguá-RJ, CEP 22.775-028, às 14:00 horas do dia 29/09/2021, para deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia no valor máximo de R\$ 301.130.597,50 sendo: (a) o valor de até R\$ 78.861.419,23, por conversão da 4ª emissão de debêntures, em ações da Companhia; (b) o valor de até R\$ 215.653.166,54, por conversão da 6ª emissão de debêntures, em ações da Companhia; e (c) o valor de até R\$ 6.616.011,73, por capitalização da 5ª emissão de debêntures, em ações da Companhia; passando, portanto, o capital social da Companhia de R\$ 106.512.300,50 para até R\$ 407.642.898,00, mediante a emissão de até 22.751.705.672,96 novas ações ordinárias, nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 0,013235517 por ação, com a consequente alteração do estatuto social da Companhia. Rio de Janeiro-RJ, 20/09/2021. Carlos Gustavo Nogari Andrioli - Diretor.

(21, 22 e 23/09/2021)

Id: 2341736

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME 18.201.378/0001-19 - NIRE: 33.3.0030772-9

CONVOCAÇÃO - AGE: Convidamos os Srs. representantes dos Acionistas a se reunirem em AGE a ser realizada no dia 04/10/2021, às 11h, de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, apresentarem a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail juridico@vlt-rio.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, para deliberarem sobre aumento do capital social com emissão e subscrição de novas ações. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos Acionistas, na sede da Cia., podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos já não estejam arquivados na sede da Cia., acompanhadas dos demais documentos de representação dos acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail juridico@vltrio.com.br com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos. Ary Azevedo Franco Neto - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2341197

BYK PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 24.713.697/0001-06 - NIRE 333.0033666-4

Edital de Convocação - AGE - Ficam os Srs. Acionistas da BYK PARTICIPAÇÕES S.A. convidados para a AGE que se realizará no dia 27/09/2021, às 12:00hs, na sede social da Companhia, sito à Avenida Niemeyer nº 2, Salas 209 e 210 - Parte - Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22450-220, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia: **A) Examinar, discutir e aprovar a autorização da sociedade, representada por sua Diretoria Executiva, em firmar contratos de empréstimos, mútuos ou outras modalidades de contratos de créditos com o BANCO MODAL S.A., até o limite global de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), podendo ainda, por força desta autorização, oferecer garantias de pagamento e assinar o que necessário for para celebração dos referidos instrumentos, na qualidade mutuaria/garantidora; B) Ratificar a operação financeira firmada com o BANCO MODAL S.A. em 13/09/2021; C) Examinar, discutir e aprovar a alteração da alínea "f" do art. 13 do Estatuto Social da Companhia que passará, caso aprovada esta ordem do dia, a vigor com a seguinte redação: "f) Contratos de qualquer natureza ou objeto, bem como quaisquer operações, à exceção de produtos fabricados pela Companhia, de valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões reais) e à exceção dos contratos de garantia, sob qualquer modalidade em qualquer valor, com finalidade exclusiva de assegurar a venda de produtos para clientes internacionais**

e/ou institucionais, inclusive para entregas futuras;" D) Examinar, discutir e aprovar a alteração do art. 35 do Estatuto Social da Companhia que passará, caso aprovada esta ordem do dia, a vigor com a seguinte redação: "Artigo 35 - Para todas as questões resultantes do presente Estatuto Social que não comportem solução amigável, fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja." E) Examinar, discutir e aprovar em assuntos de interesse geral a consolidação do estatuto social da Companhia, que em razão das alterações acima mencionadas, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo II. RJ, 17/09/2021. Bernardo Simões Birman - Diretor Presidente; Leo Eduardo Da Costa Hime - Diretor sem designação específica

Id: 2341085

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ 19.699.063/0001-06 - NIRE 35.3.005.5720-4

Edital de Primeira Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. a ser realizada de forma exclusivamente digital. Ficam convidados os Senhores Debenturistas da 2ª emissão de debêntures ("Debêntures" e "Debenturistas") de Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. ("Emissora"), objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.", celebrado em 26 de março de 2019, conforme aditado em 10 de abril de 2019, entre a Emissora, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Companhia Paranaense de Energia - Copel ("Copel"), Furnas Centrais Elétricas S.A. ("Eummas") e Copel Geração e Transmissão S.A. ("Copel GT") ("Escritura de Emissão"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") a realizar-se, em primeira convocação, em 24 de setembro de 2021, às 14h (quatorze horas), de forma exclusivamente digital, através de sistema eletrônico "Microsoft Teams", a partir da sede da Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada Debenturista devidamente habilitado, a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. A realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, pela Emissora, no valor de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("3ª Emissão de Debêntures"), bem como a outorga, no âmbito da 3ª Emissão de Debêntures, do Novo Penhor de Ações (conforme definido abaixo) por Furnas e Copel GT, da Nova Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) pela Emissora e de garantia fidejussória por Copel e Furnas, sem que referida emissão constitua um evento de vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos incisos (k) e (cc) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão. 2. Sujeito à liquidação antecipada do saldo da dívida objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0371.1, celebrado entre a Emissora e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), tendo como intervenientes Copel, Furnas e Copel GT, em 30 de novembro de 2017 (conforme aditado, "Contrato de Financiamento"), a alteração da Escritura de Emissão de forma a excluir qualquer referência ao Contrato de Financiamento, bem como alterar a metodologia de verificação do Completion Físico e Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) para refletir a exclusão de itens diretamente relacionados ao Contrato de Financiamento e para esclarecer a forma de verificação de determinados eventos necessários para Completion Físico e Financeiro, verificação esta que passará a ser realizada pelo Agente Fiduciário, e não mais pelo BNDES. 3. A liberação total das Garantias Reais, mediante a assinatura de termos de liberação das Garantias Reais pelo Agente Fiduciário ("Termos de Liberação"), sujeito (i) à liquidação antecipada do saldo da dívida objeto do Contrato de Financiamento, (ii) à liberação total das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo BNDES e (iii) ao registro das Novas Garantias Reais (conforme definido abaixo) nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes. 4. Caso a matéria constante da deliberação 3 acima seja aprovada, a constituição, com a eficácia condicionada à liberação total das Garantias Reais, das seguintes garantias reais em favor dos Debenturistas, a serem compartilhadas com os debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures, mediante a celebração de contrato de compartilhamento de garantias entre o Agente Fiduciário e o agente fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures ("Contrato de Compartilhamento"), em substituição às Garantias Reais, sem que a constituição de referidas garantias implique vencimento antecipado das Debêntures nos termos dos incisos (g) e (k) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão: (i) penhor de ações: penhor em primeiro e único grau por Furnas e Copel GT, em caráter irrevogável e irretirável, sobre as ações representativas da totalidade do capital social da Emissora, bem como todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das ações representativas do capital social da Emissora ("Novo Penhor de Ações"); e (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios: cessão fiduciária pela Emissora, em caráter irrevogável e irretirável, dos direitos creditórios: (a) emergentes do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão, no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; e (c) de determinadas contas bancárias ("Nova Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", e, em conjunto com o Novo Penhor de Ações, "Novas Garantias Reais"). 5. Caso a Emissora não atinja o ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, nos termos do inciso (y) da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, a dispensa à Emissora da obrigação de depositar o valor necessário a ser adicionado à geração de caixa da atividade a fim de que o ICSD atinja o valor mínimo de 1,2 (um inteiro e dois décimos), exclusivamente em relação ao período aqui referido. 6. A alteração do foro eleito para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da Escritura de Emissão, que atualmente é o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 7. Sujeito à aprovação pela ANEEL, a realização de redução de capital da Emissora, no valor de até R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), nos termos previstos no item (bb) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, sendo até R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) adicionais ao valor previsto no subitem (C), item (bb) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão. 8. A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações aprovadas na Assembleia, incluindo a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão para refletir as alterações aprovadas, dos contratos das Novas de Garantias Reais, do Contrato de Compartilhamento, e dos Termos de Liberação. Permanecem à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora, na sua página na rede mundial de computadores (<https://www.msgtrans.com.br/>) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), toda a documentação pertinente às matérias a serem deliberadas na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração. A Emissora recomenda fortemente a leitura do edital de convocação, juntamente com o material disponibilizado, incluindo a Proposta da Administração, que contém todos os detalhes sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Dúvidas sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Emissora (por meio do endereço eletrônico andre@msgtrans.com.br) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico spestrutura@simplicpavarini.com.br). Conforme previsto no artigo 2º, inciso I,



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Terça-feira, 21 de Setembro de 2021 às 00:21:08 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO EM 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



DOSAGEM SEGURA

Pfizer diz que vacina contra Covid-19 funciona em crianças de 5 a 11 anos

Farmacêutica afirma que buscará autorização para aplicar o imunizante nessa faixa etária nos Estados Unidos. Nos testes, anticorpos se desenvolveram mesmo com dose em quantidade menor

A Pfizer disse ontem que a sua vacina contra a covid-19 funciona para crianças de cinco a 11 anos. A farmacêutica afirmou que buscará em breve a autorização dos Estados Unidos para aplicar o imunizante nessa faixa etária - um passo fundamental para o início da vacinação de crianças.

A vacina fabricada pela Pfizer e seu parceiro alemão BioNTech já está disponível para qualquer pessoa com 12 anos ou mais em vários países, entre eles o Brasil. Mas com as crianças agora de volta à escola e a variante Delta extra-contagiosa causando um grande aumento nas infecções pediátricas, muitos pais estão aguardando ansiosamente para vacinar seus filhos mais novos.

Para crianças em idade escolar, a Pfizer testou uma dose muito mais baixa - um terço da quantidade que está em cada injeção dada agora. Mesmo assim, após a segunda dose, crianças de cinco a 11 anos desenvolveram níveis de anticorpos que combatem o coronavírus, disse o Dr. Bill Gruber, vice-presidente sênior da Pfizer, à Associated Press.

A dosagem para crianças também se mostrou segura, com efeitos colaterais temporários semelhantes ou mais leves



A dosagem para crianças é considerada segura, com efeitos colaterais temporários semelhantes aos dos adolescentes

de os experimentados pelos adolescentes, disse ele. "Acho que realmente acertamos no ponto ideal", disse Gruber, que também é pediatra.

Gruber disse que as empresas pretendem pedir autorização à FDA (órgão que regula o uso de medicamentos nos Estados Unidos) até o final do mês para uso emergencial nessa faixa etária. Em seguida, o pedido deve ser encaminhado a reguladores europeus e britânicos.

No início deste mês, o chefe da FDA, Dr. Peter Marks, disse à Associated Press que sua equipe avaliará os resulta-

dos do estudo assim que a Pfizer entregar os dados. Marks espera saber em questão de semanas se as injeções são seguras e eficazes o suficiente para as crianças.

Muitos países ocidentais até agora não vacinaram menores de 12 anos, aguardando evidências de qual é a dose certa e que funciona com segurança em crianças menores. Mas Cuba começou na semana passada a imunizar crianças de dois anos com sua vacina Soberana 2 e os reguladores chineses liberaram duas de suas marcas até a idade de três anos.

Embora as crianças corram

menor risco de doença grave ou morte do que as pessoas mais velhas, mais de cinco milhões de crianças testaram positivo para a covid-19 nos EUA desde o início da pandemia e pelo menos 460 morreram, de acordo com a Academia de Pediatria Americana. Os casos em crianças aumentaram dramaticamente à medida que a variante Delta varreu o país.

"Sinto uma grande urgência" em disponibilizar a vacina a crianças com menos de 12 anos, disse Gruber. "Há uma demanda reprimida para que os pais possam ter seus filhos

de volta a uma vida normal."

Em Nova Jersey, Maya Huber, de 10 anos, perguntou por que ela não podia ser vacinada como seus pais e seus dois irmãos adolescentes fizeram. Sua mãe, Dra. Nisha Gandhi, médica intensivista do Hospital Englewood, inscreveu Maya no estudo da Pfizer na Rutgers University. Mas a família não diminuiu o uso de máscaras e outras precauções contra vírus até saber se Maya recebeu a vacina real ou um placebo.

Assim que ela souber que está protegida, o primeiro objetivo de Maya é fazer "uma grande festa do pijama com todos os meus amigos". Maya disse que foi empolgante fazer parte do estudo, embora ela estivesse "super assustada" em levar uma injeção. Mas "depois de conseguir, pelo menos você se sente feliz por ter feito isso e aliviada por não ter doído", disse.

A Pfizer disse que estudou a dose mais baixa em 2.268 alunos do jardim de infância e crianças em idade escolar. O FDA exigiu o que é chamado de estudo de "ponte" imune: evidências de que as crianças mais novas desenvolveram níveis de anticorpos já comprovados como protetores em adolescentes e adultos.

Isso é o que a Pfizer rela-

tou ontem em um comunicado à imprensa, mas ainda não em uma publicação científica. O estudo está em andamento e não houve casos de covid-19 suficientes entre as crianças analisadas para comparar as taxas entre os vacinados e aqueles que receberam um placebo - algo que pode oferecer evidências adicionais.

O estudo não é grande o suficiente para detectar quaisquer efeitos colaterais extremamente raros, como a inflamação do coração que às vezes ocorre após a segunda dose, principalmente em homens jovens.

Marks, do FDA, disse que os estudos pediátricos devem ser grandes o suficiente para descartar qualquer risco maior para crianças pequenas.

Gruber, da Pfizer, disse que assim que a vacina for autorizada para crianças mais novas, elas serão cuidadosamente monitoradas para riscos raros, assim como qualquer outra pessoa.

Um segundo fabricante de vacinas dos EUA, Moderna, também está estudando suas vacinas em crianças em idade escolar. A Pfizer e a Moderna também estão estudando crianças ainda mais novas, de até 6 meses. Os resultados são esperados no final do ano.

TURISMO

EUA receberão viajantes estrangeiros vacinados a partir de novembro

Os Estados Unidos vão permitir, no início de novembro, a entrada de passageiros vacinados contra a covid-19 vindos, por via aérea, de Brasil, China, Índia, Reino Unido e a maioria dos países europeus, disse a Casa Branca ontem, amenizando algumas das restrições de viagens aplicadas no início do ano passado.

A Casa Branca planeja permitir a entrada de viajantes estrangeiros de países que estavam na lista de barrados pelos EUA desde o início de 2020 ao passo que adota novas exigências em meio à pandemia, disse o coordenador da Casa Branca para a resposta ao coronavírus, Jeff Zients.

As restrições dos EUA foram inicialmente impostas a viajantes vindos da China em janeiro de 2020 pelo então presidente Donald Trump e posteriormente ampliadas para outros países nos meses seguintes, sem uma métrica clara sobre como e quando revogá-las.

O presidente dos EUA, Joe Biden, acrescentou novas restrições de viagens em abril sobre a Índia, impedindo que a maioria dos estrangeiros entrassem nos EUA. Biden também reverteu os planos de Trump de revogar as restrições contra países europeus em janeiro.

Atualmente os EUA impedem a entrada da maioria dos estrangeiros que nos 14 dias anteriores tenham passado pelo Reino Unido, pelos países europeus do espaço Schengen, pela Irlanda, China, Índia, África do Sul, Irã e Brasil.

Haverá algumas exceções à política sobre vacinas, disseram autoridades, incluindo para crianças que ainda não são elegíveis para vacinação. As novas regras ainda não se aplicam a

viajantes que cruzam as fronteiras terrestres com o Canadá e o México.

As companhias aéreas tem feito intensa campanha junto à Casa Branca por meses pela revogação das restrições, mas não tiveram sucesso em vê-las revogadas a tempo da temporada de viagens do verão no Hemisfério Norte. A Casa Branca disse, em julho, que tinha preocupações com a altamente contagiosa variante Delta do novo coronavírus e com um número crescente de casos de covid-19 no país.

A média móvel diária de sete dias de casos relatados de covid-19 nos EUA mais que dobrou desde então.

Ontem, o governo do presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, lançou também uma iniciativa para proteger o país do calor extremo e de seus efeitos. Um comunicado da Casa Branca detalha o esforço e lembra que o calor é o principal fator de mortes relacionadas ao clima no país.

A nota lembra que os EUA bateram recordes de calor neste ano e que a crise climática torna esses fenômenos extremos mais frequentes. Uma onda de calor em junho foi apontada como responsável pela morte de centenas de pessoas no país e milhões de trabalhadores estão expostos aos efeitos das ondas de calor, aponta o texto.

O governo busca lançar uma iniciativa para proteger trabalhadores que atuam em áreas abertas, como na agricultura, na construção ou em entregas.

Deseja também desenvolver padrões para ambientes com temperatura mais amena em locais de trabalho, além de reforçar o foco nos riscos desse problema.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/ME nº 60.444.437/0001-46 - NIRE Nº 33.3.0010644-8
Cia. Aberta - Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

Ata da RECA da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Cia.") realizada em 18/08/2021, lavrada sob a forma de sumário. 1. Data, hora e local: 18/08/2021, às 11:30h, realizada mediante teleconferência. **2. Presentes:** Os Conselheiros efetivos Ana A. C. Toni, presidente da mesa e todos os Conselheiros. Compareceu, também, sem participar das votações a Sra. Isabela M. D. Carlos, convidada para secretariar os trabalhos. **3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: a alteração na composição da Diretoria Executiva da Cia. para destituir o Sr. Roberto C. Barroso, do cargo de Diretor de Relações com Investidores. **4. Deliberações: 4.1 Alteração na composição da Diretoria Executiva da Cia. 4.1.1 Diretoria Executiva da Cia.** Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes, o seguinte: I. Destituir o Sr. Roberto C. Barroso, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº MG 10.190.739, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, com endereço comercial na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, RJ/RJ, do cargo de Diretor de Relações com Investidores da Cia., com efeitos a partir de 18/08/2021. II. Conforme § 2º do art. 12 do Estatuto Social da Cia., o Conselho de Administração, por unanimidade, concordou que o Sr. Raimundo N. A. de Castro, brasileiro, engenheiro electricista, portador da C.I. nº. 986.804, expedida por SSP-CE e inscrito no CPF/ME sob o nº 201.433.623-72, com endereço comercial na Av. Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, RJ/RJ, CEP 20.080-002, atual Diretor-Presidente da Cia. responderá interinamente pela Diretoria de Relações com Investidores até que o Conselho de Administração eleja o seu substituto definitivo. III. Os Conselheiros expressaram seu agradecimento ao Sr. Roberto C. Barroso pelo profissionalismo e dedicação, além da contribuição à melhoria da hígidez financeira da Cia.. **4.1.2. Composição da Diretoria da Light Serviços de Eletricidade S.A.** Em virtude da deliberação acima, a Diretoria da Cia. fica assim constituída até o encerramento do mandato em 31/08/2021. - Diretor Presidente: Raimundo N. A. de Castro - Diretor de Relações com Investidores (interino): Raimundo N. A. de Castro - Diretor sem designação específica: Alessandra G. D. Amaral - Diretor sem designação específica: Carla F. Medrado - Diretor sem designação específica: Daniel C. Negreiros - Diretor sem designação específica: Déborah M. R. Brasil - Diretor sem designação específica: Gisomar F. de B. Marinho - Diretor sem designação específica: Thiago F. Guth. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada é firmada por todos os conselheiros presentes: Mesa: Ana A. C. Toni - Presidente; e Isabela M. D. Carlos - Secretária. Conselheiros presentes mediante teleconferência: Firmino F. S. Neto, Ana A. C. Toni, Yuiti M. Lopes, Abel A. Rochinha, Carlos A. Cruz, Carlos V. de Sá Roriz e Lavinia R. de Holanda. RJ, 18/08/2021. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Isabela M. D. Carlos - Secretária. Arquivado na JUCERJA nº 4446994 em 31/08/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Tangará Energia S.A.
CNPJ/ME nº 03.573.381/0001-96 - NIRE 33.300.325.131

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
São convidados os Senhores Acionistas da Tangará Energia S.A. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Condomínio Worldwide Office, Jacarepaguá-RJ, CEP 22.775-028, às 14:00 horas do dia 29/09/2021, para deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia no valor máximo de R\$ 301.130.597,50 sendo: (a) o valor de até R\$ 78.861.419,23, por conversão da 4ª emissão de debêntures, em ações da Companhia; (b) o valor de até R\$ 215.653.166,54, por conversão da 6ª emissão de debêntures, em ações da Companhia; e (c) o valor de até R\$ 6.616.011,73, por capitalização da 5ª emissão de debêntures, em ações da Companhia; passando, portanto, o capital social da Companhia de R\$ 106.512.300,50 para até R\$ 407.642.898,00, mediante a emissão de até 22.751.705.672,96 novas ações ordinárias, nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 0,013235517 por ação, com a consequente alteração do estatuto social da Companhia. Rio de Janeiro-RJ, 20/09/2021. Carlos Gustavo Nogari Andrioli - Diretor. (21, 22 e 23/09/2021)

LIGHT S.A.
CNPJ/ME Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.3.0026.316-1
Capital Aberto

Certidão da Ata da RCA da Light S.A. ("Cia.") iniciada em 17/08/2021, suspensa e retomada em 18/08/2021, lavrada sob a forma de sumário. 1. Data, hora e local: iniciada em 17/08/2021 às 22h, suspensa e retomada em 18/08/2021, mediante teleconferência. **2. Presentes:** A Conselheira Ana A. C. Toni, presidente da mesa e todos os Conselheiros. Compareceu, também, sem participar das votações a Sra. Isabela M. D. Carlos, convidada para secretariar os trabalhos. **3. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração na composição da Diretoria Executiva da Cia. para destituir o Sr. Roberto C. Barroso, do cargo de Diretor de Relações com Investidores; e (ii) a orientação do voto favorável dos seus representantes, nas RCA da Light Serviços de Eletricidade S.A. e Light Energia S.A. que deliberarem, respectivamente, sobre a alteração na composição de suas Diretorias Executivas. **3.1. Alteração na composição das Diretorias Executivas da Light S.A., Light - Serviços de Eletricidade S.A. e Light Energia S.A. 3.1.1. Diretoria Executiva da Light S.A.** Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes, o seguinte: I. Destituir o Sr. Roberto C. Barroso, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº MG 10.190.739, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, com endereço comercial na Av. Marechal Floriano, número 168, Centro, RJ/RJ, do cargo de Diretor de Relações com Investidores da Cia., com efeitos a partir de 18/08/2021. II. Conforme § 2º do art. 12 do Estatuto Social da Cia., o Conselho de Administração, por unanimidade, concordou que o Sr. Raimundo N. A. de Castro, brasileiro, engenheiro electricista, portador da C.I. nº. 986.804, expedida por SSP-CE e inscrito no CPF/ME sob o nº. 201.433.623-72, com endereço comercial na Av. Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, RJ/RJ, CEP 20.080-002, atual Diretor-Presidente da Cia. responderá interinamente pela Diretoria de Relações com Investidores até que o Conselho de Administração eleja o seu substituto definitivo. Os Conselheiros expressaram seu agradecimento ao Sr. Roberto C. Barroso pelo profissionalismo e dedicação, além da contribuição à melhoria da hígidez financeira da Cia.. **3.1.2. Composição da Diretoria da Light S.A.** Em virtude da deliberação acima, a Diretoria da Cia. fica assim constituída até encerramento do mandato em 31/08/2021. - Diretor Presidente: Raimundo N. A. de Castro - Diretor de Relações com Investidores (interino): Raimundo N. A. de Castro - Diretor sem designação específica: Alessandra G. D. Amaral - Diretor sem designação específica: Carla F. Medrado - Diretor sem designação específica: Daniel C. Negreiros - Diretor sem designação específica: Déborah M. R. Brasil - Diretor sem designação específica: Gisomar F. de B. Marinho - Diretor sem designação específica: Thiago F. Guth. **4. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: Mesa: Ana A. C. Toni - Presidente; e Isabela M. D. Carlos - Secretária. Conselheiros presentes mediante teleconferência: Firmino F. S. Neto, Hélio P. F., Yuiti M. Lopes, Abel A. Rochinha, Ana A. C. Toni, Wilson M. Poit, Carlos V. de Sá Roriz, Lavinia R. de Holanda e Vanessa C. Lopes. RJ, 18/08/2021. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Isabela M. D. Carlos - Secretária. Arquivado na JUCERJA nº 4447681 em 01/09/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

GBAN RECREIO PRAIA CLUBE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Geban Recreio Praia Clube comunica ao publico em geral e em face de decisão em reunião de 14 de abril de 2021 do Conselho Deliberativo (CODEC) que deliberou a aplicação do que consta do Estatuto Social, que colocara a venda, em licitação pública, Títulos de sócio Proprietário do Geban Recreio Praia Clube, no dia 30/09/2021 às 20 horas na Sede do Clube, na Rua Professor Hermes de Lima 231, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro -RJ, Rio, 21/09/2021.

Diário Comercial

PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS, EDITAIS, FATOS RELEVANTES E UNDERWRITING NO DIÁRIO COMERCIAL, FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE

CAPITAL DE SP

Faturamento em serviços sobe 20,9% no 1º semestre

Foi faturado R\$ 43,6 bilhões a mais ante o mesmo período de 2020

O setor de serviços, o mais machucado pela crise provocada pela pandemia do coronavírus, registrou crescimento de 20,9% na capital paulista, a maior do País, ao longo do primeiro semestre comparativamente ao mesmo período do ano passado. É o que constatou a Pesquisa Conjuntural do Setor de Serviços na Cidade de São Paulo (PCSS), realizada pela FecomercioSP.

Este aumento, em valores, resultou em um faturamento de R\$ 43,6 bilhões a mais que nos primeiros seis meses do ano passado, elevando o faturamento total do setor de serviços de janeiro a junho na capital paulista a R\$ 252 bilhões.

O que chama a atenção é a difusão da recuperação para a maioria das atividades que compõem o setor de serviços. Segundo a PCSS da FecomercioSP, os segmentos que mais se destacaram foram os de agenciamento, corretagem e intermediação, com aumento de 26%; jurídicos, econômicos e técnico-administrativos, com alta de 22,1%; metodolo-

gia e comunicação, que registrou alta de 46,2%; representação, 22,3%; saúde, com ganho de 25,8%; Simples Nacional, com 24,4%; e técnico-científico, com elevação de 35,6%. Na contramão, ficou apenas educação, com resultado negativo de 1,1%.

O levantamento também destaca a projeção de alta do setor, na segunda metade do ano, de 16,9% em relação a 2020, considerando-se as condições socioeconômicas do momento atual. Concretizando-se o aumento, representará um valor de aproximadamente R\$ 297 bilhões.

Na segunda metade do ano, a recuperação entre os setores será acompanhada pelos ritmos da vacinação, da flexibilidade das atividades e da capacidade de reação da economia, principalmente nos planos fiscal, político e do mercado de trabalho.

Historicamente, dizem os técnicos da FecomercioSP, o segundo semestre costuma apontar resultados melhores que o primeiro. No entanto, a conjuntura atual ainda é de

incertezas, com surgimento de novas variantes, inflação elevada - com efeitos na renda e na inadimplência - e, principalmente, com o risco de racionamento de energia, que já afeta os custos e as despesas das empresas, além de reduzir o poder de compra dos consumidores.

“O turismo, por exemplo, é uma das atividades mais afetadas pelas incertezas quanto à pandemia. No primeiro semestre, o segmento de turismo, hospedagem, eventos e semelhantes apresentou resultados negativos de 39,1%, em relação ao ano passado, e de 67,3%, quando comparado com 2019. Apesar da retomada de alguns eventos na cidade, a perspectiva é de que a recuperação continue lenta, motivada pela melhora da intenção de consumo das famílias, pelo aumento da flexibilização das medidas de restrição e, principalmente, pela volta dos eventos culturais e corporativos”, avaliam.

A última PCSS mensal realizada apontou que, em junho, o faturamento do setor de serviços atingiu R\$ 48,1 bilhões - o maior rendimento da série

para o mês. Na comparação com 2020, o indicador avançou 26,1%, representando um valor superior nas receitas do setor de R\$ 9,9 bilhões. No acumulado em 12 meses, houve alta de 12,4%.

Todos os grupos de atividades que compõem o indicador apontaram aumento no faturamento. Em destaque, os crescimentos mais expressivos foram observados nos segmentos de agenciamento, corretagem e intermediação (42%); jurídicos, econômicos e técnico-administrativos (28%); mercadologia e comunicação (56,2%); saúde (34,6%); e técnico-científico (42,3%). A maior alta ficou por conta da atividade de turismo, hospedagem, eventos e semelhantes (114,2%).

É necessário considerar, porém, a base de comparação fragilizada, em razão da restrição de circulação de pessoas em meio ao isolamento social. A atividade registrou faturamento de R\$ 167 milhões superior ao de junho de 2020, apesar do resultado negativo no ano, representando R\$ 1 bilhão em termos absolutos.

FACILIDADE

TRE-RJ já aceita pagamento de multa eleitoral por PIX ou cartão

As multas eleitorais por ausência de comparecimento às urnas já podem ser pagas via Pix ou cartão de crédito. A medida constitui mais uma opção de serviços virtuais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) e foi anunciada, ontem pelo órgão. As duas modalidades de pagamento serão realizadas diretamente no site da Justiça Eleitoral, por meio do PagTesoouro, plataforma digital de recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Nacional, que funciona como uma Guia de Recolhimento à União (GRU) digital. O TRE-RJ informou, entretanto, que não é possível a emissão de

GRU ou o pagamento por meio do PagTesoouro da multa decorrente do alistamento eleitoral tardio.

As novas modalidades de quitação eleitoral permitem que eleitores que não tenham conta no Banco do Brasil possam quitar suas multas de forma simples e prática, sem necessidade de deslocamento a uma agência bancária. Continua disponível no site do TRE-RJ a emissão de GRU simples para pagamento de multa no Banco do Brasil.

Com a adoção do PagTesoouro, o TRE-RJ amplia sua lista de opções de serviços virtuais ao eleitor, que já inclui o Título Net, para emissão de título e alteração de informa-

ções cadastrais, e a emissão de certidões pela internet ou pelo aplicativo e-Título.

Caso o eleitor tenha débito a ser quitado, ao utilizar o canal de atendimento remoto disponível no site do TRE-RJ, tanto pelo Título Net quanto pela consulta de débitos, o sistema disponibilizará, além da opção “Emitir GRU”, para impressão da GRU simples e pagamento exclusivo no Banco do Brasil, a opção “Pagar”. Quem clicar na última opção, será direcionado para o fluxo de pagamento instantâneo via Pix ou cartão de crédito. Bastará seguir as orientações que aparecem na tela para realizar o pagamento.

O eleitor que optar pagar

por Pix poderá escolher entre receber a chave de pagamento por meio de QR Code com validade de 24 horas ou copiar o código disponibilizado e colar no aplicativo bancário. O pagamento por cartão de crédito será intermediado pelos aplicativos PicPay ou Mercado Pago. Quem escolher pagar por essa modalidade deve ficar atento à cobrança da taxa de intermediação, de 2,99%.

O TRE-RJ informou, ainda, que após o pagamento em qualquer das modalidades disponíveis, o eleitor terá a baixa do débito no sistema da Justiça Eleitoral no prazo de até 48 horas a partir do recolhimento.

Laboratórios B. Braun S.A.

CNPJ: 31.673.254/0001-02

Auditoria Ambiental: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA em 10.09.2021, o Relatório de Auditoria Ambiental do ano base 2019/2020 para Fabricação e comercialização de soluções parenterais (60.000.000 de unidades/ano), dispositivos médicos termoplásticos (85.000.000 unidades/ano), montagem de equipamentos de uso médico-hospitalar (14.000 de unidades/ano) e operação de central de geração de energia composta por 03 geradores de (3x) 1.500 KVA movidos à diesel, e informa que este estará à disposição para consulta na Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal no município de São Gonçalo, no período de 20.09.2021 a 20.10.2021, no horário das 8h às 16h. Informa ainda que os referidos relatórios também estarão disponíveis para consulta na biblioteca do INEA, na Av. Venezuela, 110 - Saúde, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 0.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1

EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA 30/09/21: O Conselho de Administração do GRUPO DE MODA SOMA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo, CEP 22.290-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 0.285.590/0001-08 (“Companhia”), vem, pelo presente, comunicar aos acionistas da Companhia e ao mercado em geral o cancelamento da assembleia geral extraordinária convocada para o dia 30/09/21, às 14:00 horas. Rio de Janeiro, 13/09/2021. MARCEL SAPIR - Presidente do Conselho de Administração.

Tangará Energia S.A.

CNPJ/ME nº 03.573.381/0001-96 - NIRE 33.300.325.131

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da Tangará Energia S.A. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierenbach, nº 200, Condomínio Worldwide Office, Jacarepaguá-RJ, CEP 22.775-028, às 14:00 horas do dia 29/09/2021, para deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia no valor máximo de R\$ 301.130.597,50 sendo: (a) o valor de até R\$ 78.861.419,23, por conversão da 4ª emissão de debêntures, em ações da Companhia; (b) o valor de até R\$ 215.653.166,54, por conversão da 6ª emissão de debêntures, em ações da Companhia; e (c) o valor de até R\$ 6.616.011,73, por capitalização da 5ª emissão de debêntures, em ações da Companhia; passando, portanto, o capital social da Companhia de R\$ 106.512.300,50 para até R\$ 407.642.898,00, mediante a emissão de até 22.751.705.672,96 novas ações ordinárias, nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 0,013235517 por ação, com a consequente alteração do estatuto social da Companhia. Rio de Janeiro-RJ, 20/09/2021. Carlos Gustavo Nogari Andrioli - Diretor. (21, 22 e 23/09/2021)

ENEL TRADING BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 30.248.458/0001-25

NIRE 33.3.0032685-5

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 20 de abril de 2021, às 12:30 horas, na sede social da Enel Trading Brasil S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Leoni Ramos, nº 1, Bloco 2, 7º andar, bairro São Domingos, CEP: 24210-205. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), em decorrência de estar presente a Enel Brasil S.A., única acionista, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme indicado no Livro de Presença de Acionistas. Presente também, o Sr. Tiago de Sá Barreto Bezerra, inscrito no CRC 1. GE 024436/O-5, representante da BDO RCS Auditores Independentes SS, inscrita no CRC 2 CE-001465/F-4, em atenção ao §1º do artigo 134, da Lei 6.404/76. **3. Publicação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme indicado no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Francesco Tutoli, Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure. **5. Ordem do Dia:** (i) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; (ii) Exame e aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício social de 2020; (iii) Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) Aprovar a renúncia de Javier Florencio Alonso Perez ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, realizada no dia 28 de fevereiro de 2021. **6. Deliberações:** **6.1.** Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, foram aprovados, sem ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhados do parecer dos auditores independentes da Companhia, BDO RCS Auditores Independentes SS. **6.2.** No que se refere ao item (ii) da Ordem do Dia, foi dada ciência ao acionista de que a Companhia registrou, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, um lucro líquido de **R\$ 1.353.289,81** (um milhão trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo que: a) R\$ 67.664,49 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social de 2020 foram destinados a **constituição de reserva legal**; e b) os restantes R\$ 1.285.625,32 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) foram destinados a **constituição de reserva de lucros a realizar**, nos termos do art. 197 da Lei 6.404/76. **6.3.** Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, o acionista determinou que Companhia não remunerará os administradores para o exercício de 2021. **6.4.** Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, foi aprovada a renúncia de **Javier Florencio Alonso Perez** ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, realizada no dia 28 de fevereiro de 2021, o qual permanecerá vago até a eleição do próximo diretor. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Niterói, 20 de abril de 2021. **Mesa: Maria Eduarda Fischer Alcure** - Secretária. JUCERJA em 14/06/21 sob o nº 4084271. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

CNPJ/ME nº 12.091.809/0001-55 - NIRE 33.300.294.597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.** (“3R” ou “Companhia”) convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), em primeira convocação, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 14:00 horas, no Centro Cultural FGV, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, CEP 22250-900, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) Aprovação da aquisição, pela Companhia, de 63.553 (sessenta e três mil, quinhentas e cinquenta e três) ações de emissão da Duna Energia S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, nº 50, salas 501 a 503, 5º andar, Centro, CEP 20011-030, inscrita no CNPJ sob o nº 52.127.214/0001-27 (“Duna Energia”), representativas de 49,78% (quarenta e nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) das ações representativas do capital social total e votante da Duna Energia (“Aquisição Secundária”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações, Assunção da Obrigação de Promover a Incorporação de Ações e Outras Avenças, celebrado em 30 de agosto de 2021, entre a Companhia, o Banco BTG Pactual S.A. e outros acionistas minoritários da Duna Energia, e, ainda, na qualidade de interveniente, a Duna Energia (“Contrato”), sendo a consumação da Aquisição Secundária condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Contrato; (ii) Exame, discussão e apreciação do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, pela Companhia, de 64.115 (sessenta e quatro mil, cento e quinze) ações de emissão da Duna Energia (“Protocolo”); (iii) Ratificação da contratação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, São Paulo, SP, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob o nº 13.418.712/0001-77 (“Empresa Avaliadora”), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Duna Energia, visando o atendimento das exigências previstas no art. 252, § 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei das S.A.”) (“Laudo de Avaliação”); (iv) Aprovação do Laudo de Avaliação das ações de emissão da Duna Energia elaborado pela Empresa Avaliadora; (v) Aprovação da incorporação de ações, nos termos do Protocolo (“Incorporação de Ações”) e, em conjunto com a Aquisição Secundária, “Operação”, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação das condições suspensivas previstas no Protocolo (“Condições Suspensivas”), tendo em vista que a Incorporação de Ações será realizada imediatamente após a Aquisição Secundária, nos termos do Contrato; (vi) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, a aprovação do aumento do capital social da Companhia a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Duna Energia em benefício de seus acionistas, e aprovação da alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão do aumento de capital ora mencionado, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação das Condições Suspensivas; (vii) Aprovação da alteração do caput do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (viii) Caso seja aprovada a Incorporação de Ações, a aprovação da alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação das Condições Suspensivas; e (ix) Caso sejam aprovadas a Aquisição Secundária e a Incorporação de Ações, a autorização para os administradores e/ou procuradores da Companhia tomarem todas as providências necessárias à efetivação da aquisição da totalidade das ações de emissão da Duna Energia, bem como ratificar todos e quaisquer atos e instrumentos celebrados pela Diretoria da Companhia, incluindo, sem limitação, o Contrato e o Protocolo. **Informações Gerais: Documentos à disposição dos Acionistas:** A Companhia informa que os documentos e informações referidos nos parágrafos acima, a Proposta da Administração, bem como o Manual de Participação em Assembleia Geral e demais previstos na Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.3rpetroleum.com.br/>), e nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). **Local de Realização da Assembleia:** Em razão da persistência da pandemia COVID-19 e as orientações sanitárias de combate à disseminação do vírus e o estrito cumprimento das determinações legais de distanciamento social, a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 14h, será realizada em local distinto da sede da Companhia, consoante o disposto no art. 124, §2º da Lei das S.A. A Companhia informa que o local indicado possui capacidade adequada para comportar de maneira segura todos e quaisquer acionistas da Companhia que desejarem comparecer de forma presencial à Assembleia, em observância às medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes para o controle da pandemia. Dessa forma, a administração da Companhia informa que o local de realização da Assembleia Geral Extraordinária será na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Centro Cultural FGV, na Praia de Botafogo, nº 190, CEP 22250-900. **Participação na Assembleia:** Os acionistas poderão participar da AGE presencialmente, sem prejuízo do envio de boletim de voto a distância (“BVD”), e que deverá ser recebido pela Companhia até 7 (sete) dias de antecedência da data da AGE, nos termos do art. 21-B da Instrução CVM nº 481/09. O BVD poderá ser enviado pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia por correio eletrônico, de acordo com as orientações constantes do próprio BVD e da Proposta da Administração, que estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://ri.3rpetroleum.com.br/>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). Observados os procedimentos descritos na Proposta da Administração, os acionistas que optarem por participar da AGE deverão enviar previamente à Companhia (i) extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (ii) cópias digitalizadas dos seguintes documentos: - **Acionistas Pessoas Físicas.** Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas). - **Acionistas Pessoas Jurídicas.** Cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, devidamente registrados na junta comercial competente (ata de eleição dos diretores, ata de eleição dos membros do conselho de administração, se houver, e/ou procuração), bem como documento de identidade contendo foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional) do representante legal que comparecerá à AGE. - **Fundos de Investimento.** Cópia autenticada do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores, ata de eleição dos membros do conselho de administração, se houver, e/ou procuração), devidamente registradas na junta comercial competente, e documento de identidade com foto do representante legal. - **Acionistas Representados por Procurador.** Os acionistas que forem representados por procurador deverão observar o disposto no art. 126, §1º, da Lei das S.A., sendo necessário a apresentação do instrumento de mandato e do documento com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional) do procurador que comparecerá à AGE. - **Comparecimento Presencial.** Na forma do art. 5º, §2º da ICVM 481/09, o acionista que comparecer munido da documentação necessária poderá participar da AGE desde que os documentos sejam apresentados até o horário da abertura dos trabalhos, ainda que não os tenha apresentado à Companhia previamente. **Direito de Retirada.** Conforme disposto no art. 252, §2º da Lei das S.A., a aprovação da operação na AGE ensejará o exercício do direito de retirada por parte dos acionistas da Companhia que (a) não votarem favoravelmente à incorporação de ações, (b) se absterem de votar ou (c) não comparecerem à AGE. O prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de retirada começará a fluir a partir da data de publicação da ata de AGE, observado que o pagamento do valor do reembolso permanecerá condicionado à efetiva consumação da Incorporação de Ações. O reembolso se dará pelo valor patrimonial das ações, na forma do art. 45 da Lei das S.A. O acionista poderá solicitar levantamento de balanço especial caso a deliberação da assembleia ocorra mais de 60 (sessenta) dias após a data do último balanço aprovado. O direito de retirada poderá ser exercido por acionista que seja titular de ações desde 23 de junho de 2021, data da publicação do primeiro fato relevante relativo à operação deliberada nesta assembleia, e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de resgate. Por fim, aproveitamos para acrescentar que, os acionistas poderão dirimir eventuais dúvidas em relação às matérias em pauta e informações contidas neste Edital de Convocação por meio de contato direto com o departamento de Relações com Investidores da Companhia, através de mensagem eletrônica para o e-mail ri@3rpetroleum.com.br ou pelo telefone +55 (21) 3475-5555. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021. Paulo Thiago Arantes de Mendonça - Presidente do Conselho de Administração

DUNA ENERGIA S.A.

CNPJ/ME 52.127.214/0001-27 - NIRE 33.3.0033606-1

Edital de Convocação, Assembleia Geral Extraordinária. Ficam os senhores acionistas da **Duna Energia S.A.** (“Duna” ou “Companhia”) convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), em primeira convocação, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 13:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, nº 50, salas 501 a 503, 5º andar, Centro, CEP 20011-030, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: (i) exame, discussão e apreciação dos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações de Emissão da Companhia pela 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 12.091.809/0001-55 (“3R”), relativo à incorporação das ações de emissão da Companhia pela 3R, celebrado na presente data (“Protocolo”), e a sua implementação, com a conversão da Companhia em subsidiária integral da 3R, sujeito a verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas; (ii) ratificação da nomeação da Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 121, Torre 4, São Paulo, SP, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ sob o nº 13.418.712/0001-77 (“Empresa Avaliadora”), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, visando o atendimento das exigências previstas no art. 252, § 1º da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação”); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação das ações de emissão da Companhia elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) aprovação da incorporação das ações de emissão da Companhia pela 3R, nos termos do Protocolo (“Incorporação de Ações”), tornando-se a Companhia uma subsidiária integral da 3R, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A., pelo seu valor econômico, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo (“Condições Suspensivas”); e (v) caso seja aprovada a Incorporação de Ações, a autorização para os administradores e/ou procuradores da Companhia tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação de Ações, bem como ratificar todos e quaisquer atos e instrumentos celebrados pela Diretoria da Companhia, incluindo, sem limitação, o Protocolo. **Documentos à disposição dos Acionistas:** A Companhia informa que os documentos e informações referidos nos parágrafos acima encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021. Harvey David Gardiner - Diretor Presidente.

3R FAZENDA BELÉM S.A.

CNPJ/ME nº 36.093.991/0001-41 - NIRE nº 33.3.0033338-0

ATA DA AGE realizada em 24/08/2021. 1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 24/08/2021, às 21h00, na sede social da 3R Fazenda Belém S.A. ("Cia."), na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5, sala 601, Botafogo, CEP 22.250-180. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da única acionista da Cia., representando 100% do capital social da Cia., conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente - Ricardo Rodrigues Savini; Secretária - Carla Andriola. 4. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre, nos termos do Artigo 59 da LSA, (I) a prestação de fiança ("Fiança"), pela Cia., no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da sua controladora, a 3R Petroleum Óleo e Gás S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") nº 12.091.809/0001-55 ("3R"), composta, inicialmente, por 1.600.000 debêntures ("Debêntures"), perfazendo o montante total inicial de R\$1.600.000.000,00, a qual será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 400", respectivamente), da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), conforme aplicável, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures ("Emissão" e "Oferta", respectivamente) mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da 3R Petroleum Óleo e Gás S.A." entre a 3R, a Vórtx DTVM ("Agente Fiduciário"), a Cia., a 3R Macau S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 33.443.860/0001-59 ("SPE Macau"), a 3R Rio Ventura S.A., inscrita no CNPJ nº 35.156.290/0001-41 ("SPE Rio Ventura"), a 3R Candéias S.A., inscrita no CNPJ nº 23.018.639/0001-08 ("SPE Candéias") e a 3R Pescada S.A., inscrita no CNPJ nº 03.605.739/0001-15 ("SPE Pescada") e, em conjunto com a Cia., SPE Macau, SPE Rio Ventura e SPE Candéias, as "Fiadoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (II) a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", entre a Cia., na qualidade de interveniente anuente, a 3R, as demais Fiadoras e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (III) a outorga da cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios da Cia., em conjunto com a 3R e as Fiadoras, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados, e/ou emergentes de contratos de venda de óleo e gás relativos aos contratos de concessão dos polos Macau, Rio Ventura, Fazenda Belém, Candéias e Pescada e seguros relativos à operação dos referidos polos, entre outros; (b) de todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros, depositados em contas correntes não movimentáveis de titularidade da Cia. e das Fiadoras a serem abertas por estas para depósito dos valores do item (a); e (c) de qualquer ajuste ou variação positiva recebida no âmbito de instrumentos derivativos de petróleo celebrados pelas Fiadoras para fins da Emissão ("Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), assim como a celebração do respectivo "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", entre a Cia., a 3R, as demais Fiadoras e o Agente Fiduciário para formalizar a Cessão Fiduciária ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (IV) a outorga do penhor da totalidade dos direitos da Cia., em conjunto com as Fiadoras, emergentes de suas respectivas participações relativas aos contratos de concessão dos polos Macau, Rio Ventura, Fazenda Belém, Candéias e Pescada ("Penhor de Direitos Emergentes das Concessões"), por meio da celebração do respectivo "Instrumento Particular de Penhor de Direitos Emergentes das Concessões e Outras Avenças", entre a Cia. as demais Fiadoras, na qualidade de empenhantes, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Penhor de Direitos Emergentes das Concessões"), e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os "Contratos de Garantia"; (V) a autorização para a Diretoria da Cia., de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e a consecução da Oferta; e (VI) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Cia. e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. 5. **Deliberações:** a única acionista da Cia. aprovou, sem ressalvas e sem quaisquer restrições: (I) a outorga, pela Cia., de garantia fidejussória em forma da Fiança, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de Fiadora, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela 3R no âmbito da Emissão, inclusive a renúncia dos benefícios de ordem, novação, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Artigos 333, § único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterado, e 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada; (II) a celebração, pela Cia., do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (III) a outorga da Cessão Fiduciária, assim como a celebração, pela Cia., do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) a outorga do Penhor de Direitos Emergentes das Concessões, assim como a celebração, pela Cia., do Contrato Penhor de Direitos Emergentes das Concessões; (V) a delegação de poderes à Diretoria da Cia., de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia; e (VI) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Cia. e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima. 6. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Rodrigues Savini - Presidente; Carla Andriola - Secretária. Acionista presente: 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. Rio de Janeiro, 24/08/2021. Ricardo Rodrigues Savini - Presidente. Carla Andriola - Secretária. Juceerja nº 4448597, em 02/09/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

3R RIO VENTURA S.A.

CNPJ/ME nº 35.156.290/0001-41 - NIRE nº 33.3.0033363-1

ATA DA AGE REALIZADA EM 24/08/2021. 1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 24/08/2021, às 20h15, na sede social da 3R RIO VENTURA S.A. ("Cia."), na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5, sala 601, Botafogo, CEP 22.250-180. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da única acionista da Cia., representando 100% do capital social da Cia., conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente - Ricardo Rodrigues Savini; Secretária - Carla Andriola. 4. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre, nos termos do Artigo 59 da LSA, (I) a prestação de fiança ("Fiança"), pela Cia., no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da sua controladora, a 3R Petroleum Óleo e Gás S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") nº 12.091.809/0001-55 ("3R"), composta, inicialmente, por 1.600.000 debêntures ("Debêntures"), perfazendo o montante total inicial de R\$1.600.000.000,00, a qual será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 400", respectivamente), da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), conforme aplicável, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures ("Emissão" e "Oferta", respectivamente) mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da 3R Petroleum Óleo e Gás S.A." entre a 3R, a Vórtx DTVM ("Agente Fiduciário"), a Cia., a 3R Macau S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 33.443.860/0001-59 ("SPE Macau"), a 3R Fazenda Belém S.A., inscrita no CNPJ nº 36.093.991/0001-41 ("SPE Fazenda Belém"), a 3R Candéias S.A., inscrita no CNPJ nº 23.018.639/0001-08 ("SPE Candéias") e a 3R Pescada S.A., inscrita no CNPJ nº 03.605.739/0001-15 ("SPE Pescada") e, em conjunto com a Cia., SPE Macau, SPE Belém e SPE Candéias, as "Fiadoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (II) a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", entre a Cia., na qualidade de interveniente anuente, a 3R, as demais Fiadoras e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (III) a outorga da cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios da Cia., em conjunto com a 3R e as Fiadoras, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados, e/ou emergentes de contratos de venda de óleo e gás relativos aos contratos de concessão dos polos Macau, Rio Ventura, Fazenda Belém, Candéias e Pescada e seguros relativos à operação dos referidos polos, entre outros; (b) de todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros, depositados em contas correntes não movimentáveis de titularidade da Cia. e das Fiadoras a serem abertas por estas para depósito dos valores do item (a); e (c) de qualquer ajuste ou variação positiva recebida no âmbito de instrumentos derivativos de petróleo celebrados pelas Fiadoras para fins da Emissão ("Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), assim como a celebração do respectivo "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", entre a Cia., a 3R, as demais Fiadoras e o Agente Fiduciário para formalizar a Cessão Fiduciária ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (IV) a outorga do penhor da totalidade dos direitos da Cia., em conjunto com as Fiadoras, emergentes de suas respectivas participações relativas aos contratos de concessão dos polos Macau, Rio Ventura, Fazenda Belém, Candéias e Pescada ("Penhor de Direitos Emergentes das Concessões"), por meio da celebração do respectivo "Instrumento Particular de Penhor de Direitos Emergentes das Concessões e Outras Avenças", entre a Cia. as demais Fiadoras, na qualidade de empenhantes, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Penhor de Direitos Emergentes das Concessões"), e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os "Contratos de Garantia"; (V) a autorização para a Diretoria da Cia., de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e a consecução da Oferta; e (VI) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Cia. e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. 5. **Deliberações:** a única acionista da Cia. aprovou, sem ressalvas e sem quaisquer restrições: (I) a outorga, pela Cia., de garantia fidejussória em forma da Fiança, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de Fiadora, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela 3R no âmbito da Emissão, inclusive a renúncia dos benefícios de ordem, novação, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Artigos 333, § único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterado, e 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada; (II) a celebração, pela Cia., do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (III) a outorga da Cessão Fiduciária, assim como a celebração, pela Cia., do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) a outorga do Penhor de Direitos Emergentes das Concessões, assim como a celebração, pela Cia., do Contrato Penhor de Direitos Emergentes das Concessões; (V) a delegação de poderes à Diretoria da Cia., de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia; e (VI) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Cia. e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima. 6. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Rodrigues Savini - Presidente; Carla Andriola - Secretária. Acionista presente: 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. Rio de Janeiro, 24/08/2021. Ricardo Rodrigues Savini - Presidente. Carla Andriola - Secretária. Juceerja nº 4448672, em 02/09/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

3R PESCADA S.A.

CNPJ/ME nº 03.605.739/0001-15 - NIRE em obtenção

ATA DA AGE REALIZADA EM 24/08/2021. 1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 24/08/2021, às 20h00, na sede social da 3R PESCADA S.A. ("Cia."), na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5, sala 601, Botafogo, CEP 22.250-180. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da única acionista da Cia., representando 100% do capital social da Cia., conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente - Ricardo Rodrigues Savini; Secretária - Carla Andriola. 4. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre, nos termos do Artigo 59 da LSA, (I) a prestação de fiança ("Fiança"), pela Cia., no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da sua controladora, a 3R Petroleum Óleo e Gás S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") nº 12.091.809/0001-55 ("3R"), composta, inicialmente, por 1.600.000 debêntures ("Debêntures"), perfazendo o montante total inicial de R\$1.600.000.000,00, a qual será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 400", respectivamente), da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), conforme aplicável, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures ("Emissão" e "Oferta", respectivamente) mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da 3R Petroleum Óleo e Gás S.A." entre a 3R, a Vórtx DTVM ("Agente Fiduciário"), a Cia., a 3R Macau S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 33.443.860/0001-59 ("SPE Macau"), a 3R Fazenda Belém S.A., inscrita no CNPJ nº 36.093.991/0001-41 ("SPE Fazenda Belém"), a 3R Rio Ventura S.A., inscrita no CNPJ nº 35.156.290/0001-41 ("SPE Rio Ventura") e a 3R Candéias S.A., inscrita no CNPJ nº 23.018.639/0001-08 ("SPE Candéias") e, em conjunto com a Cia., SPE Macau, SPE Belém e SPE Rio Ventura, as "Fiadoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (II) a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", entre a Cia., na qualidade de interveniente anuente, a 3R, as demais Fiadoras e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (III) a outorga da cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios da Cia., em conjunto com a 3R e as Fiadoras, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados, e/ou emergentes de contratos de venda de óleo e gás relativos aos contratos de concessão dos polos Macau, Rio Ventura, Fazenda Belém, Candéias e Pescada e seguros relativos à operação dos referidos polos, entre outros; (b) de todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros, depositados em contas correntes não movimentáveis de titularidade da Cia. e das Fiadoras a serem abertas por estas para depósito dos valores do item (a); e (c) de qualquer ajuste ou variação positiva recebida no âmbito de instrumentos derivativos de petróleo celebrados pelas Fiadoras para fins da Emissão ("Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), assim como a celebração do respectivo "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", entre a Cia., a 3R, as demais Fiadoras e o Agente Fiduciário para formalizar a Cessão Fiduciária ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (IV) a outorga do penhor da totalidade dos direitos da Cia., em conjunto com as Fiadoras, emergentes de suas respectivas participações relativas aos contratos de concessão dos polos Macau, Rio Ventura, Fazenda Belém, Candéias e Pescada ("Penhor de Direitos Emergentes das Concessões"), por meio da celebração do respectivo "Instrumento Particular de Penhor de Direitos Emergentes das Concessões e Outras Avenças", entre a Cia. as demais Fiadoras, na qualidade de empenhantes, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Penhor de Direitos Emergentes das Concessões"), e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os "Contratos de Garantia"; (V) a autorização para a Diretoria da Cia., de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e a consecução da Oferta; e (VI) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Cia. e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. 5. **Deliberações:** a única acionista da Cia. aprovou, sem ressalvas e sem quaisquer restrições: (I) a outorga, pela Cia., de garantia fidejussória em forma da Fiança, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de Fiadora, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela 3R no âmbito da Emissão, inclusive a renúncia dos benefícios de ordem, novação, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Artigos 333, § único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterado, e 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada; (II) a celebração, pela Cia., do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (III) a outorga da Cessão Fiduciária, assim como a celebração, pela Cia., do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) a outorga do Penhor de Direitos Emergentes das Concessões, assim como a celebração, pela Cia., do Contrato Penhor de Direitos Emergentes das Concessões; (V) a delegação de poderes à Diretoria da Cia., de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia; e (VI) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Cia. e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima. 6. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Rodrigues Savini - Presidente; Carla Andriola - Secretária. Acionista presente: 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. Rio de Janeiro, 24/08/2021. Ricardo Rodrigues Savini - Presidente. Carla Andriola - Secretária. Juceerja nº 4449007, em 02/09/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

3R CANDEIAS S.A.

CNPJ/ME nº 23.018.639/0001-08 - NIRE nº 33.3.0031723-6

ATA DA AGE REALIZADA EM 24/08/2021. 1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 4/08/2021, às 20h45, na sede social da 3R CANDEIAS S.A. ("Cia."), na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 5, sala 601, Botafogo, CEP 22.250-180. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da única acionista da Cia., representando 100% do capital social da Cia., conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente - Ricardo Rodrigues Savini; Secretária - Carla Andriola. 4. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre, nos termos do Artigo 59 da LSA, (I) a prestação de fiança ("Fiança"), pela Cia., no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da sua controladora, a 3R Petroleum Óleo e Gás S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") nº 12.091.809/0001-55 ("3R"), composta, inicialmente, por 1.600.000 debêntures ("Debêntures"), perfazendo o montante total inicial de R\$1.600.000.000,00, a qual será objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada ("CVM" e "Instrução CVM 400", respectivamente), da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), conforme aplicável, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures ("Emissão" e "Oferta", respectivamente) mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da 3R Petroleum Óleo e Gás S.A." entre a 3R, a Vórtx DTVM ("Agente Fiduciário"), a Cia., a 3R Macau S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 33.443.860/0001-59 ("SPE Macau"), a 3R Fazenda Belém S.A., inscrita no CNPJ nº 36.093.991/0001-41 ("SPE Fazenda Belém"), a 3R Rio Ventura S.A., inscrita no CNPJ nº 35.156.290/0001-41 ("SPE Rio Ventura") e a 3R Pescada S.A., inscrita no CNPJ nº 03.605.739/0001-15 ("SPE Pescada") e, em conjunto com a Cia., a SPE Macau, SPE Belém e SPE Rio Ventura, as "Fiadoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (II) a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", entre a Cia., na qualidade de interveniente anuente, a 3R, as demais Fiadoras e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (III) a outorga da cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios da Cia., em conjunto com a 3R e as Fiadoras, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados, e/ou emergentes de contratos de venda de óleo e gás relativos aos contratos de concessão dos polos Macau, Rio Ventura, Fazenda Belém, Candéias e Pescada e seguros relativos à operação dos referidos polos, entre outros; (b) de todos os direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros, depositados em contas correntes não movimentáveis de titularidade da Cia. e das Fiadoras a serem abertas por estas para depósito dos valores do item (a); e (c) de qualquer ajuste ou variação positiva recebida no âmbito de instrumentos derivativos de petróleo celebrados pelas Fiadoras para fins da Emissão ("Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), assim como a celebração do respectivo "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", entre a Cia., a 3R, as demais Fiadoras e o Agente Fiduciário para formalizar a Cessão Fiduciária ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (IV) a outorga do penhor da totalidade dos direitos da Cia., em conjunto com as Fiadoras, emergentes de suas respectivas participações relativas aos contratos de concessão dos polos Macau, Rio Ventura, Fazenda Belém, Candéias e Pescada ("Penhor de Direitos Emergentes das Concessões"), por meio da celebração do respectivo "Instrumento Particular de Penhor de Direitos Emergentes das Concessões e Outras Avenças", entre a Cia. as demais Fiadoras, na qualidade de empenhantes, e o Agente Fiduciário ("Contrato de Penhor de Direitos Emergentes das Concessões"), e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os "Contratos de Garantia"; (V) a autorização para a Diretoria da Cia., de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e a consecução da Oferta; e (VI) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Cia. e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. 5. **Deliberações:** a única acionista da Cia. aprovou, sem ressalvas e sem quaisquer restrições: (I) a outorga, pela Cia., de garantia fidejussória em forma da Fiança, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de Fiadora, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela 3R no âmbito da Emissão, inclusive a renúncia dos benefícios de ordem, novação, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Artigos 333, § único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterado, e 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada; (II) a celebração, pela Cia., do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (III) a outorga da Cessão Fiduciária, assim como a celebração, pela Cia., do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) a outorga do Penhor de Direitos Emergentes das Concessões, assim como a celebração, pela Cia., do Contrato Penhor de Direitos Emergentes das Concessões; (V) a delegação de poderes à Diretoria da Cia., de forma direta ou indireta, por meio de procuradores, e nos termos do seu estatuto social, para praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia; e (VI) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Cia. e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima. 6. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Rodrigues Savini - Presidente; Carla Andriola - Secretária. Acionista presente: 3R Petroleum Óleo e Gás S.A. Rio de Janeiro, 24/08/2021. Ricardo Rodrigues Savini - Presidente. Carla Andriola - Secretária. Juceerja nº 4449465, em 03/09/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

VANGUARDA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 42.582.049/0001-40 - NIRE nº 33.3.0016538-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2021 (lavrada sob a forma de sumário, na forma do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76). 1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 de março de 2021, às 13:00 horas, na sede social da Vanguarda Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-370. 2. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer dos Auditores Atuariais Independentes e as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício social findo em 31/12/2020, foram publicados nas edições do dia 26/02/2021 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, páginas 39 a 41, e do Diário Comercial, páginas 59 a 60. 3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, via videoconferência. 4. **PRESEÇA:** Presente a acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, via videoconferência, conforme dispõe o artigo 121, §2º da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 5. **MESA DE TRABALHO:** Presidente: Luciano Snel Corrêa; Secretário: Gustavo de Brito Pinto Leite. 6. **ORDEM DO DIA:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e (iii) Aprovar a proposta de remuneração anual global dos administradores. 7. **DELIBERAÇÕES:** Por ocasião do início dos trabalhos, a acionista única deliberou, sem reservas, aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Foi dispensada a presença dos representantes das auditorias externas Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. e KPMG Auditores Independentes, que emitiram os respectivos Pareceres acerca das Demonstrações Financeiras, por entender a acionista única que seus conteúdos, por sua clareza e objetividade, dispensavam a audiência dos seus signatários. O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. Passando à ordem do dia, a acionista única deliberou, sem reservas: (i) Aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, os quais foram publicados nas edições do dia 26/02/2021 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, páginas 39 a 41, e do Diário Comercial, páginas 59 e 60; (ii) Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social de 2020, proposta pela Diretoria, no valor de R\$ 1.321.307,22 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos), da seguinte forma: (a) R\$ 66.065,36 (sessenta e seis mil e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para constituição de reserva legal; (b) R\$ 941.431,39 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) para constituição de reserva estatutária; e (c) R\$ 313.810,46 (trezentos e treze mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos), a título de dividendos, calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2020; e (iii) Aprovar a remuneração anual global da Diretoria para o exercício de 2021, no valor global de até R\$ 1.000,00 (mil reais), incluídos todos os benefícios. 8. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de março de 2021. Assinaturas: (ass.) Luciano Snel Corrêa – Presidente; (ass.) Gustavo de Brito Pinto Leite - Secretário; e (ass.) Icatu Seguros S/A – Acionista. **Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.** Rio de Janeiro, 25 de março de 2021. Gustavo de Brito Pinto Leite - Secretário. JUCEERJA nº 4109072 em 06/07/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

VANGUARDACAP CAPITALIZAÇÃO S/A

CNPJ/ME nº 11.467.788/0001-67 - NIRE nº 3.330.033.061-5

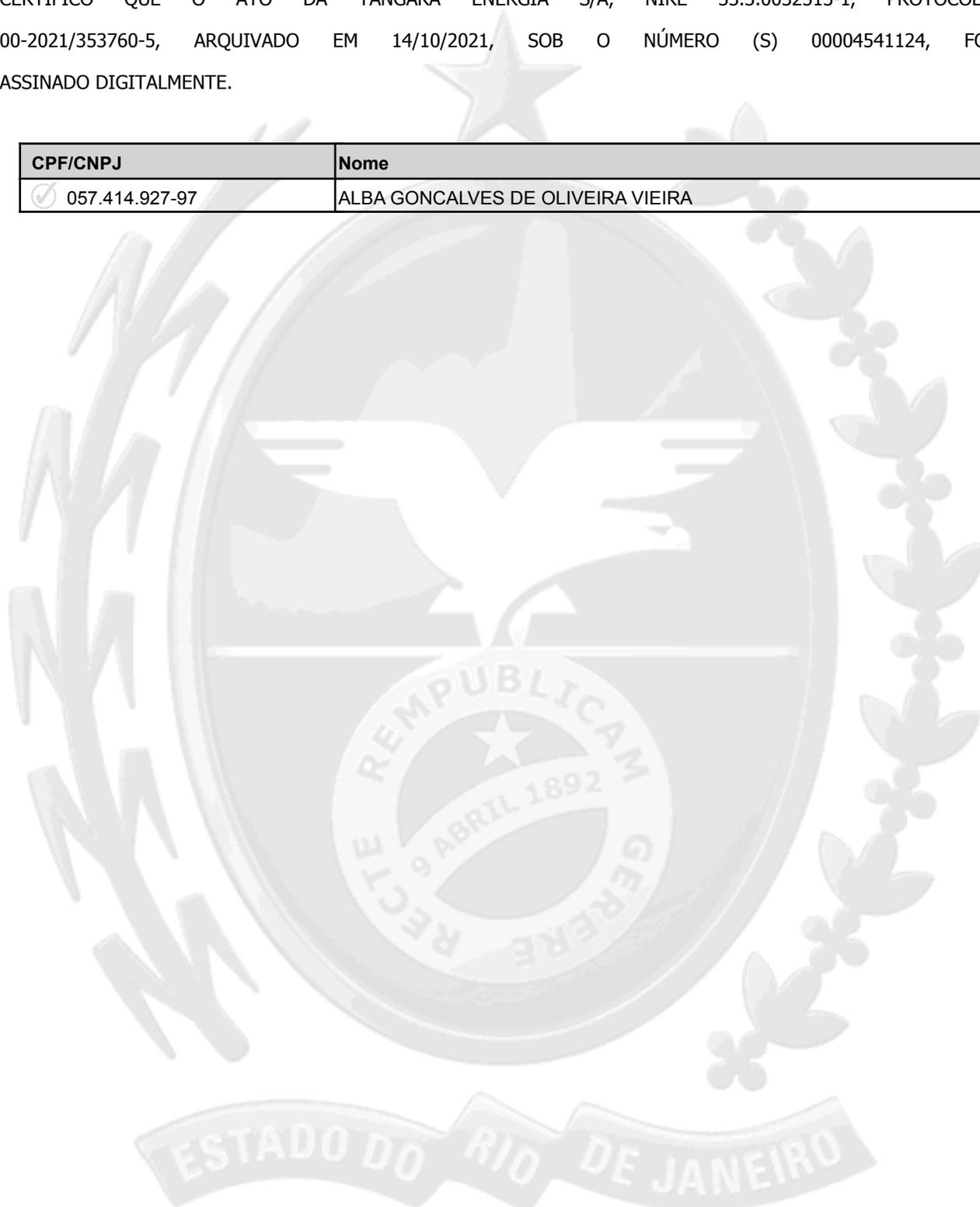
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2021 (lavrada sob a forma de sumário, na forma do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76). 1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 de março de 2021, às 13:30 horas, na sede social da Vanguardacap Capitalização S/A ("Companhia"), na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20021-370. 2. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer dos Auditores Atuariais Independentes e as Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício social findo em 31/12/2020, foram publicados nas edições do dia 26/02/2021 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, páginas 42 a 44, e do Diário Comercial, páginas 61 e 62. 3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, via videoconferência. 4. **PRESEÇA:** Presente a acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, via videoconferência, como dispõe o artigo 121, §2º da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 5. **MESA DE TRABALHO:** Presidente: Luciano Snel Corrêa; Secretário: Gustavo de Brito Pinto Leite. 6. **ORDEM DO DIA:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e (iii) Aprovar a proposta de remuneração anual global dos administradores. 7. **DELIBERAÇÕES:** Por ocasião do início dos trabalhos, a acionista única deliberou, sem reservas, aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Foi dispensada a presença dos representantes das auditorias externas Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. e KPMG Auditores Independentes, que emitiram os respectivos Pareceres acerca das Demonstrações Financeiras, por entender a acionista única que seus conteúdos, por sua clareza e objetividade, dispensavam a audiência dos seus signatários. O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. Passando à ordem do dia, a acionista única deliberou, sem reservas: (i) Aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, os quais foram publicados nas edições do dia 26/02/2021 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, páginas 42 a 44, e do Diário Comercial, páginas 61 e 62; (ii) Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social de 2020, proposta pela Diretoria, no valor de R\$ 314.746,13 (trezentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos), da seguinte forma: (a) R\$ 15.737,31 (quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) para constituição de reserva legal; (b) R\$ 224.256,62 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para constituição de reserva estatutária; e (c) R\$ 74.752,21 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), a título de dividendos, calculados com base no lucro líquido ajustado, apurado na data base de 31 de dezembro de 2020; e (iii) Aprovar a remuneração anual global da Diretoria para o exercício de 2021, no valor global de até R\$ 1.000,00 (mil reais), incluídos todos os benefícios. 8. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de março de 2021. Assinaturas: (ass.) Luciano Snel Corrêa – Presidente; (ass.) Gustavo de Brito Pinto Leite - Secretário; e (ass.) Icatu Seguros S/A – Acionista. **Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.** Rio de Janeiro, 25 de março de 2021. Gustavo de Brito Pinto Leite - Secretário. JUCEERJA nº 4109260 em



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TANGARA ENERGIA S/A, NIRE 33.3.0032513-1, PROTOCOLO 00-2021/353760-5, ARQUIVADO EM 14/10/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004541124, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 057.414.927-97	ALBA GONCALVES DE OLIVEIRA VIEIRA



14 de outubro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TANGARA ENERGIA S/A

NIRE: 333.0032513-1 Protocolo: 00-2021/353760-5 Data do protocolo: 08/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2021 SOB O NÚMERO 00004541124 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2F8576D639A8C3CA71620FCC0EA27D27EDCF75A5D2C7348F5B752A0552FEC3F3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

